MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO www.marataizes.es.gov.br

ANO XVII - Nº 3556 - MARATAÍZES - ES - sexta-feira - 24 de junho de 2022

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR № 2274 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e o Chefe do Executivo **sanciona** a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Em observância ao art. 165, § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes, o Orçamento do Município de MARATAÍZES, para o exercício de 2023 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
- I as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II a organização e estrutura dos orçamentos;
- as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- v as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII as disposições finais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2° - As prioridades e metas especificadas no **Anexo de Prioridades e Metas** terão precedência na alocação de recursos no Orçamento de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, podendo caso necessário, serem incluídos outros perante abertura de créditos especiais conforme disposto no art. 27

Parágrafo único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas e prioridades elencadas no Anexos IV desta Lei.

Art. 3° - As propostas que resultam em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendidas aquelas que constituam ou venham a constituir em obrigação constitucional ou legal do Município, além de atender ao disposto no art. 17da Lei Complementar n° 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável e à Secretaria Municipal de Finanças para que se manifestem sobre a compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, para aprovação pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- **Art. 4º -** O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo.
- § 1º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, valores da despesa por grupo e modalidadede aplicação.
- § 2º Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:
 - a) Pessoal e Encargos Sociais (1);
 - **b)** Juros e Encargos da Dívida (2);
 - c) Outras Despesas Correntes (3);
 - **d)** Investimentos (4);
 - e) Inversões Financeiras (5);
 - f) Amortização da Dívida (6).
- § 3º A reserva de contingência, prevista nesta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

- § 4° O Quadro Demonstrativo da Despesa QDD poderá ser detalhado em nível de elemento e alterado por Lei Específica.
- § 5º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária, do Poder Legislativo, serão disponibilizadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
- § 6º Para o cumprimento do parágrafo anterior, o Poder Legislativo aprovará em plenária as emendas impositivas remetendo as mesmas ao Poder Executivo para inclusão na Lei Orçamentária Anual até 16/08/2022.
- § 7º Quando se tratar de emendas impositivas destinadas à repasse para custeio de entidades sem fins lucrativos, o Poder Legislativo deverá indicar na emenda o objeto e o beneficiário com CNPJ.
- § 8° O Poder Executivo no atendimento às emendas impositivas obedecerá ao disposto no § 2, §14 Incisos I, III e IV, §15, §16 e §17 da Emenda Constitucional nº 86/2015.
- **Art. 5º** Para efeito desta Lei, entende-se por:
 - I PROGRAMA: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual PPA;
 - II ATIVIDADE: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - III PROJETO: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - **IV OPERAÇÃO ESPECIAL**: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação diretasob a forma de bens ou serviços.
 - V UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da

classificaçãoinstitucional.

- **Art.** 6º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- **Art. 7º** Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, a subfunção, oprograma de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.
- **Art. 8º** As categorias de programação, de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.
- **Art.** 9º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreendem a programação dos Poderes do Município.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - O Orçamento do Município para o exercício de 2023 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos, a viabilização da capacidade própria de investimento e a captação de recursos com os Governos Estadual e Federal e organizações financeiras nacionais e estrangeiras, visando à aplicação de tais recursos para incremento da infraestrutura municipal.

Parágrafo único - Os processos de elaboração e definição do Projeto de Lei Orçamentária para 2023 e sua respectiva execução, deverão ser realizados de modo a evidenciar transparência da gestão fiscal.

Art. 11 - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes, estimados para o exercício de 2023, levando em consideração as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período e o crescimento econômico projetado com base nas potencialidades municipais, em especial, nas suas riquezas naturais, com base, inclusive, na reprojeção de arrecadação para 2022, tendo como parâmetro a arrecadação real do primeiro trimestre/2022.

Parágrafo único: Considerando que poderá ocorrer discrepância de projeções, tanto na estimativa da receita quanto na fixação da despesa, nos anexos constantes desta Lei, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 tais valores poderão ser reajustados.

- **Art. 12** Na programação de investimentos, serão observados os seguintes princípios: **Parágrafo único** Deverão ser incluídos no PPA 2022-2025 os investimentos que irão figurar na Lei Orçamentária Anual, bem como as ações que assegurem sua manutenção.
- **Art. 13** A estimativa de receita de operações de crédito, para o exercício de 2023, obedecerá ao disposto nas Resoluções 40/01 e 43/01, com suas posteriores alterações, expedidas pelo Senado Federal.
- **Art. 14** A Reserva de Contingência será fixada em valor limitado de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida estimada.

Parágrafo único - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e, de eventos fiscais imprevistos, ainda na obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, bem como para abertura de créditos adicionais suplementares a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

- **Art. 15** As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa QDD nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto-atividade, operação especial e/ou unidade orçamentária, poderão ser incluídas para atender às necessidades de execução financeira orçamentária do Executivo e Legislativo Municipal;
- **Art. 16 -** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa e reger-se-ão pelo disposto no art. 167 da Constituição Federal, incisos V e VI e legislação específica sobre a matéria.
- **Art. 17** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022 e, se for o caso, com limitação de empenhos;

- **Art. 18** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de anexo dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei.
- **Art. 19** As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que a modifiquemsomente poderão ser acatadas:
 - I no caso de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e/ou inclusão nos mesmos;
 - II caso indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas;
 - III caso sejam relacionadas:
 - a) com correção de erros ou omissões; ou
 - b) com dispositivos do texto do projeto de lei.
 - IV caso não visem recursos vinculados.
- **Art. 20** A celebração de parcerias mediante termos de colaboração, de fomento e de cooperação com recursos do Tesouro Municipal a instituições educacionais, culturais, sociais, esportivas, de saúde, e, ainda, termos de repasse e/ou de compromisso, poderão ser realizados através de recursos orçamentários a serem inseridos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, a título de subvenção, contribuição e/ou outros serviços de pessoa jurídica, cumpridos os dispostos na Lei Federal nº 13019/2014.
- **Art. 21** O Município na condição de interveniente poderá projetar a realização de convênio ou outros instrumentos legais com a Petrobras e outras instituições não governamentais e privadas, para desenvolvimento de projetos em parceria.
- **Art. 22** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até **16 de agosto de 2022**.
- **Parágrafo único** As Secretarias Municipais, através de seus respectivos representantes, deverão encaminhar até o dia **12 de julho de 2022** à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, suas propostas orçamentárias, que deverão constar no PPA 2022-2025;
- **Art. 23** O Poder Executivo enviará o Projeto de Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2023, à Câmara Municipal, até **30 de Setembro de 2022**.

Parágrafo único – Caso o projeto de lei orçamentária de 2023 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, será utilizado 1/12 (um doze avos) do orçamento vigente no exercício de 2023.

- **Art. 24** O Município poderá receber bens ou valores em dação de pagamento: **Parágrafo único -** Os bens ou valores poderão ser objetos de alienação ou outras destinações devidamente autorizadas por lei.
- **Art. 25** Os projetos de Lei Orçamentária e de Créditos Adicionais, Especiais ou Extraordinários, bem como suas propostas de modificações, serão detalhados e apresentados na forma desta Lei.
- §1º O projeto de Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da proposta orçamentária, com transposição, transferência e remanejamento de dotações orçamentárias em cada Secretaria ou de uma para outra, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei Federal 4.320/64, sendo regulamentados por Decretos de competência do Poder Executivo Municipal.
- **§2º** Não oneram o limite de abertura de crédito adicional suplementar estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, as seguintes situações:
 - I as suplementações utilizadas para cobertura de despesas com indicações de Emenda Impositivas dos Vereadores da Câmara Municipal;
 - II as suplementações utilizadas para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais insuficientemente dotados, independentemente da natureza e fonte de recursos;
 - III as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursosos convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004;
 - IV as suplementações quando utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro;
 - V as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciárias, destinados como contrapartida de convênios, acordos e ajustes;
 - VI as suplementações de dotações efetuadas dentro de uma mesma ação de governo; VII as suplementações efetuadas de uma fonte de recurso para outra, de um mesmo elemento de despesa (mesma ficha orçamentária), uma vez que tratarse de movimentação de dotação, bem como fica autorizado à inserção de fontes de

recurso, em projetos/atividades constantes da mesma, quando necessário, para execução financeiro-orçamentária da despesa, em consonância com as Novas Normas Contábeis.

- **Art. 26** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.
- **§1º** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas e executadas nas planilhas das despesas, com preenchimento mensal em formulário próprio por cada Secretaria Municipal (Anexo I Unificado da IN SPO nº 001/2015).
- **§2º** Os referidos formulários deverão ser encaminhados quadrimestralmente à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, que consolidará os relatórios de programas e de gestão, dando publicidade e encaminhamentos aos Órgãos de Controle, Câmara Municipal e outros, conforme arts. 8º, 9º, 10 e 11 da Instrução Normativa SPO nº 005/2015.
- **§3º** Após apuração anual dos resultados dos programas definidos no PPA, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável promoverá Audiência Pública para divulgar esses resultados à sociedade que deverá ser realizada até o último dia útil do mês de abril de cada exercício. (Art. 19 e 20 da IN SPO nº 001/2015)
- **Art. 27 -** Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF).

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 28 - Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no artigo 9º, e no inciso II, §1º, do art. 31, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta será feita no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo de publicação dos anexos da LRF, de forma proporcional ao montante de recursos alocados para o atendimento

de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" da Administração Diretae Indireta do Município.

Parágrafo Único - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos da dívida pública.

Art. 29 - Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos programas, projetos, atividades ou operações especiais no orçamento anual, bem como elementos de despesa na forma de Crédito Adicional Especial.

Parágrafo único – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite legal de endividamento, com base nas receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior ao da assinatura do contrato.

Art. 31 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, conforme art. 32, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão utilizar como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, observados os arts. 19, 20 e 71, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento do mês imediatamente anterior a elaboração da proposta orçamentária, projetada para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

- **Art. 33** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos se, cumulativamente:
- I houver prévia dotação orçamentária suficiente;
- II observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20, da Lei Complementar n° . 101, de 2000;
- III observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado reprojetada no período da elaboração da proposta orçamentária;
- **Art. 34** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal:
- I exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- II demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
- III eliminação de despesas com horas extraordinárias;
- IV eliminação de vantagens concedidas a servidores.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 35** O Poder Executivo Municipal poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes com baixa renda, desde que autorizado por Lei.
- **Art. 36** As alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISS, ITBI, taxa de Coleta de Resíduos Sólidos e Contribuição para o Custeiodo Serviço de Iluminação Pública, deverão constituir objeto de projetos de lei a serem enviados à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e contribuir para aelevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 37 - Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão apresentar demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social.

Parágrafo único - A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no Art. 14, da Lei Complementar 101/00.

Art. 38 – Através de Lei específica, o Poder Executivo poderá proceder ao cancelamento dos tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança judicial sejam superiores ao crédito tributário, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 39** As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação constitucional ou legal do Município com a sua execução por umperíodo superior a dois exercícios, face ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão previamente à sua edição, ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Finanças para que se manifeste sobre a adequação orçamentária e financeira destas despesas.
- **Art. 40** Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2022 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2023 conforme o disposto no §2º, do art. 167, da Constituição Federal.
- **Art. 41** Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças e as demais Unidades Administrativas e Orçamentárias, a responsabilidade pelo processo de elaboração do Orçamento Municipal.
- **Art. 42** Autoriza ao Chefe do Poder Executivo delegar competências ao titular do Planejamento Municipal e/ou da Secretaria de Finanças a adoção de medidas de contingenciamento orçamentário e/ou contenção de despesas.

- **Art. 43** Deverão ser inseridos no PPA, para o exercício de 2023, os projetos e atividades constantes nessa Lei.
- **Art. 44** Entende-se para efeito do § 3º, do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993.
- **Art. 45** Integram esta Lei os anexos I, II, III e IV contendo:
- **ANEXO I PRIORIDADES E METAS LDO 2023;**

ANEXO II - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO (OS DEMAIS DEMONSTRATIVOS);

ANEXO III - METAS FISCAIS (COMPOSTO DOS DEMONSTRATIVOS: METAS ANUAIS, AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO, ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS; ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA, MARGEM E EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO);

ANEXO IV - RISCOS FISCAIS (COMPOSTO SOMENTE DO DEMONSTRATIVO RISCOS FISCAIS);

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Marataízes/ES - 24 de junho de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

Prefeito Municipal Interino

PRIORIDADES E METAS LDO 2022

1. <u>Câmara Municipal</u>

PROJETOS:

- Aquisição de equipamentos e mobiliário para Câmara;
- Construção da Sede da Câmara;

ATIVIDADES:

• Manutenção das Atividades da Câmara;

2.

Secretaria de Governo

PROJETOS:

- Estruturação das Instalações Físicas da Ouvidoria do Município;
- Desapropriação de áreas de interesse público;
- Aquisição de computadores e equipamentos de informática;

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo;
- Recepção e Homenagem a Autoridades;
- Contribuição a AMUNES, CNM e outros;
- Realização e apoio à seminários, palestras e congêneres;
- Capacitação de Pessoal;
- Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal;
- Manutenção das atividades do Setor de Tecnologia de Informação;
- Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação;
- Publicação e Divulgação de Atos do poder Executivo;

. <u>Procuradoria Geral do Município</u>

- Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral;
- Capacitação de Pessoal;
- Manutenção do PROCON Municipal.
- Despesas com Requisição de Pequeno Valor;
- Despesas com Precatórios;
- Despesas com Sentenças e Decisões Judiciais;
- Aquisição de Livros e periódicos¹;

¹ A Procuradoria solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

Secretaria de Sistema de Controle Interno

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Sistema de Controle Interno;
- Capacitação de Pessoal.

Secretaria Municipal de Administração

PROJETOS:

Б.

- Aquisição de máquinas e equipamentos;
- Aquisição de mobiliário;
- Aquisição de Imóveis;
- Aquisição de Equipamentos de Informática;²
- Aquisição de Veículos;
- Revisão no Plano de Cargos, Carreiras e Salários.
- Criação e Manutenção da Escola de Capacitação de Servidores Públicos Municipais;
- Realização de Concurso Público e Processo Seletivo;
- Recuperação, Ampliação, Melhorias e Reforma de prédios públicos;³

- Alimentação, Cesta Natalina e Transporte do Servidor;
- Capacitação de Pessoal
- Contratação de Estagiários;
- Informatização e Modernização de Documentos;
- Locação de Imóveis da Responsabilidade do Município;
- Locação de Máquinas e Equipamentos;
- Locação de Veículos;⁴
- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;
- Programa de Medicina e Segurança do Trabalho;
- Publicação e Divulgação de Atos Oficiais.



² A Secretaria de Administração solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

³ A Secretaria de Administração solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

⁴ A Secretaria de Administração solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

. <u>Secretaria Municipal de Finanças</u>

PROJETOS:

- Aquisição de Georeferenciamento Multifinalitário;
- Atualização e modernização do Cadastro Tributário;
- Implementação e manutenção da Educação Tributária do Município;
- Revisão e Adequação do Código Tributário;
- Aquisição de Prêmios e materiais diversos para incentivo a Arrecadação⁵;

ATIVIDADES:

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.
- Capacitação de Pessoal;

ENCARGOS ESPECIAIS:

- Amortização de Dívidas;
- Juros, Amortização e Encargos sobre dívidas;
- PASEP.

⁵ A Secretaria de Finanças solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

PROJETOS

- Elaboração do Planejamento Estratégico Municipal;
- Revisão e adequação do PDM;
- Implantação do Distrito Industrial;
- Estruturação e manutenção da Sala do Empreendedor;
- Implantação da Cidade Empreendedora;
- Implantação de "Smart City" Cidade Inteligente;

- Manutenção das Atividades da SEPLADES;
- Capacitação de Pessoal;
- Desenvolvimento das atividades estratégicas;

Secretaria Municipal de Transportes

PROJETOS:

- Aquisição de Imóveis para funcionamento da Secretaria Municipal de Transportes;
- Aquisição de sistema de rastreamento veicular;
- Construção de Aeroporto;
- Construção de Rodoviária;
- Aquisição de veículos e equipamentos.

- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes;
- Capacitação de Pessoal;
- Locação de Veículos;
- Manutenção da Oficina Mecânica⁶;
- Gestão da Frota Municipal;
- Gestão do transporte escolar do Ensino Superior.

⁶ A Secretaria de Transportes solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial

PROJETOS:

- Implantação, Manutenção e Ampliação do Projeto de Sinalização Viária (municipalização do trânsito;
- Construção da Sede da Secretaria de Defesa Social e Segurança Patrimonial;
- Construção de Postos de vigia para os Guardas Vidas;
- Implantação e Estruturação da Guarda Mirim;
- Aquisição de armamento letal e não-letal para a Guarda civil Municipal e Guarda Patrimonial Interna⁷;
- Estruturação e Manutenção da Corregedoria/ Ouvidoria da Guarda Civil Municipal⁸;
- Estruturação e Manutenção do FUNMPDEC⁹;
- Manutenção e ampliação do Sistema de Videomonitoramento nas vias urbanas e rurais e nos prédios públicos do Município de Marataízes¹⁰;

- Capacitação de Pessoal;
- Manutenção da Defesa Civil;
- Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social e Segurança Patrimonial;
- Locação de imóveis para a Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros;
- Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Urbana e criação de Núcleos de Segurança nos bairros;
- Manutenção e ampliação da Guarda Municipal, Guarda Patrimonial, Agentes de Trânsito e Guarda Vidas.
- Manutenção da Unidade K9 da Guarda Municipal Civil Municipal¹¹;



⁷ A Secretaria de Defesa Social solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

⁸ A Secretaria de Defesa Social solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

⁹ A Secretaria de Defesa Social solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

¹⁰ A Secretaria de Defesa Social solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

¹¹ A Secretaria de Defesa Social solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

PROJETOS:

10.

- Aquisição de terrenos para afins de utilidade pública;
- Cercamento de lotes para cumprimento das leis municipais (Código deObras, Posturas e PDM;
- Construção de Arrimo e Contenção de Encostas;
- Construção de CAIS e Marinas nos leitos dos rios e nas encostas marítimas;
- Construção de Ciclovias e Calçadas cidadãs;
- Construção de Galerias e manutenção dos valões;
- Construção de Portal nas entradas da Cidade;
- Construção e instalação da Usina de Asfalto e aquisição de imóveis;
- Construção e Reforma de abrigos em ponto de ônibus;
- Construção e Reformas de Pontes e Viadutos;
- Demolição de imóveis em risco de desabamento;
- Implantação e Manutenção das ações do Plano de SaneamentoBásico e Resíduos Sólidos;
- Construção e/ou ampliação de rede de água tratada e esgoto;
- Construção, Ampliação, Restauração, Melhorias e Paisagismo de Praçase Áreas Públicas;
- Construção, Melhorias e Reformas de Imóveis Públicos;
- Drenagem, Urbanização, Desassoreamento e Melhorias do Porto da Barra;
- Pavimentação, Drenagem, Galerias e Melhorias de Ruas e Avenidas;
- Promoção de investimentos com Fundo de Desenvolvimento Municipal –FDM;
- Reforma e Manutenção do Píer com melhorias e benfeitorias;
- Urbanização, Padronização e Requalificação da Orla Marítima

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo;
- Capacitação de Pessoal;
- Manutenção da rede de água tratada, de esgoto e de drenagem pluvial;



11. <u>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos</u>

PROJETOS:

- Terceirização, Ampliação e Melhorias da Rede elétrica¹²;
- Aquisição de Terreno e Construção da Sede da Secretaria de Serviços Urbanos e Melhorias;
- Construção/ampliação/reforma do Cemitério Público;
- Implantação do Transbordo da Usina de Tratamento de Lixo.
- Implantação e Manutenção das ações do Plano de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos;
- Manutenção da rede de água tratada de esgoto e drenagem pluvial;
- Perfuração de Poços Profundos (Artesianos);
- Reforma e manutenção do píer com melhorias e benfeitorias;
- Construção/ampliação/reforma de capelas mortuárias;

ATIVIDADES:

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos;
- Coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil;
- Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos;
- Locação de Máquinas, veículos e equipamentos;
- Capacitação de Pessoal;
- Coleta, transporte e destinação final de resíduos de pescados e outros;
- Manutenção dos serviços de limpeza pública;
- Terceirização, Manutenção e melhorias dos serviços de iluminação pública¹³
- Coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde;

ICP Brasil

¹² A Secretaria de Serviços Urbanos solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

¹³ A Secretaria de Serviços Urbanos solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

12. <u>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</u>

PROJETOS:

- Apoio, parcerias, incentivo e divulgação de atletas e entidades desportistas;
- Construção, Recuperação, Ampliação, Melhorias e Manutenção de Espaços Esportivos, inclusive aquisição de imóveis;
- Projeto Cidade Ativa Instalação de equipamentos de ginásticas em praças e praias.
- Aquisição de uniforme esportivo¹⁴;

- Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Lazer;
- Manutenção do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- Capacitação de Pessoal;
- Manutenção do Programa Municipal de Desporto Escolar e Comunitário;
- Manutenção do Programa Praia Acessível¹⁵;
- Realização e Participação em eventos esportivos.

¹⁴ A Secretaria de Esporte e Lazer solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

¹⁵ A Secretaria de Esporte e Lazer solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

13. <u>Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico</u>

PROJETOS:

- Apoio às Associações, Entidades Culturais, Grupos Folclóricos e de teatro e carnaval de ruas;
- Aguisição de Acervos para a Biblioteca Municipal;
- Implementação e Manutenção Turismo Sustentável e Agroturismo;
- Participação em Feiras e Exposições;
- Recuperação do Patrimônio Histórico do Município (construção, reforma, ampliação e restauração);
- Revitalização e Ambientação de Espaços Turísticos.

- Manutenção das atividades da Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico;
- Capacitação de Pessoal;
- Manutenção da Agência e Desenvolvimento Turístico da Região da Costa da Imigração;
- Manutenção do Patrimônio Histórico, Paisagístico, Cultural Artístico e Arqueológico do Município;
- Realização e apoio à Festas e Eventos.
- Sinalização com Placas Indicativas.

14. Secretaria Municipal de Agricultura, Agropecuária, Abastecimento e Pesca

PROJETOS:

- Ampliação e Manutenção do Programa de Asfaltamento de Estradas Rurais;
- Ampliação e manutenção da Feira Municipal;
- Aquisição de maquinários, veículos e implementos agrícolas;
- Aquisição e distribuição de sementes e mudas diversas, Fertilizantes, Calcário e de insumos para o setor agropecuário;
- Construção de píer/cais flutuante para embarcações;
- Construção e Manutenção de Caixas Secas e terraços de contenção no interior;
- Fomento, colaboração e cooperação entre o poder Público e as organizações da Sociedade Civil;
- Implantação da estação de rádio PX;
- Implantação do Programa de incentivo à Pesca, Aquicultura e Piscicultura;
- Fortalecimento do programa de agroindústria familiar;
- Implantação do selo de Inspeção Municipal SIM
- Reforma e ampliação da SEAPE
- Reforma do Imóvel para estruturação e construção do Mercado de Peixes

- Manutenção das atividades da SEAPE;
- Capacitação de Pessoal;
- Manutenção dos Conselhos;
- Promoção de eventos técnicos rurais e pesqueiros.

15. <u>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</u>

PROJETOS:

- Aquisição e Instalação de Fossas Sépticas em APPs e APAs;
- Arborização da Orla, praças, jardins e ruas;
- Castração de animais caninos e felinos, com implantação de microchip;
- Cercamento de áreas de APP's, APA's, Unidade de Conservação para cumprimento do Código Ambiental;
- Confecção de placas informativas sobre Preservação Ambiental;
- Construção, ampliação, reforma e melhoria de galpões com equipamentos e estrutura de recolhimento e recondicionamento de material reciclável;
- Desapropriação de áreas ambientais;
- Elaboração de Plano de Compensação Ambiental PCA;
- Elaboração de Plano de Preservação Ambiental;
- Elaboração e execução do Plano de Maneio em Unidade de Conservação; 16
- Implantação de Coleta Seletiva e Óleo de cozinha;¹⁷
- Implantação de Horto Municipal;
- Manutenção das árvores plantadas no município com podas, cortes e irrigação;
- Preservação da vegetação nativa, de restinga e mangues do Município, APP's e APA's;
- Recuperação degradada do atual aterro (Jacarandá);
- Recuperação e preservação de recursos hídricos;
- Reflorestamento e enriquecimento de áreas de interesse ambiental e criação de Unidades de Conservação;
- Implantação e execução do Programa Municipal de Meio Ambiente;¹⁸
- Aquisição de Sistema de Geoprocessamento.

ATIVIDADES:

- Capacitação de Servidores;
- Contribuição a cooperativas de trabalhadores de materiais recicláveis;
- Contribuição a entidades voltadas à divulgação e Preservação do Meio Ambiente;
- Estruturação e manutenção do FUNREMA;
- Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente;
- Manutenção dos Conselhos Ambientais;
- Realização de Eventos Ambientais e Capacitações Ambientais.



ICP Brasil

¹⁶ A Secretaria de Meio Ambiente solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

¹⁷ A Secretaria de Meio Ambiente solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

¹⁸ A Secretaria de Meio Ambiente solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

¹⁹ A Secretaria de Meio Ambiente solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

16. <u>Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho</u>

PROJETOS:

- Apoio aos grupos de artesanato, pesca artesanal, grupos produtivos e agroindústria do município²⁰;
- Aquisição de passagens para pessoas em situação de vulnerabilidade social²¹;
- Atualização e implementação do plano municipal de habitação e interesse social;
- Casamento Comunitário;
- Construção de Unidades habitacionais de interesse social;
- Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS;
- Construção e Reparos em moradias para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- Reforma e Ampliação da Casa de Passagem;
- Contratação de shows musicais, artísticos e outros para eventos da Assistência Social²²;
- Desapropriação de Áreas para Programas Habitacionais de Casa Popular;
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS;
- Implantação e Manutenção do Programa de Segurança alimentar e nutricional²³;
- Implantação e Manutenção do SINE municipal²⁴;
- Central de Intermediação de Comunicação para os Surdos²⁵;
- Programa Bolsa Idioma²⁶;
- Programa de aprendizagem municipal;
- Promoção de seminários, encontros, palestras e congêneres;
- Qualificação social e profissional;
- Construção, Reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS;
- Regularização fundiária de interesse habitacional.
- Construção de Centro de Referência de Assistência Social CRAS II²⁷;

²⁰ A Sec. de Assistência solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

²¹ A Sec. de Assistência solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

²² A Sec. de Assistência solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

²³ A Sec. de Assistência solicitou ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

²⁴ A Sec. de Assistência solicitou ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

²⁵ A Sec. de Assistência solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

²⁶ A Sec. de Assistência solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

²⁷ A Sec. de Assistência solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

ATIVIDADES:

- Apoio a Gestão Descentralizada dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios de Assistência Social;
- Auxílio Moradia à Pessoa/família vítima de situações de emergência ou calamidade;
- Benefício de Prestação Continuada BPC na Escola;
- Benefício de Prestação Continuada-BPC;
- Benefício eventual (Auxílio Natalidade, Funerário, Cesta Básica e Outros);
- Capacitação de Pessoal e conselheiros;
- Contribuição a Órgãos Colegiados COGEMASES;
- Fundo Estadual de Combate a Pobreza FUNCOP;
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA;
- Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho;
- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar;
- Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais;
- Manutenção do Centro de Convivência;
- Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS;
- Manutenção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS;
- Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico IGD/PAB;²⁸
- Manutenção do Programa de atendimento às pessoas com deficiência²⁹;
- Manutenção do Programa Incluir;
- Manutenção do programa Nosso Crédito;
- Manutenção do Programa Criança Feliz 1º Infância no SUAS³⁰;
- Manutenção do Projeto de Ação de Cidadania nas Comunidades;
- Manutenção do serviço de acolhimento a crianças e adolescentes PAC I Casa de Passagem;
- Projeto Bolsa Moradia;
- Manutenção dos Serviços de Medidas socioeducativas MSE/LA-PSC;
- Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculo SCFV;
- Serviço de Enfrentamento à Mulher vítima de Violência Doméstica;
- Subvenções/Convênios com Entidade Prestadora de Serviço a pessoa em situação de rua;
- Subvenções/Convênios com Entidade prestadora de Servico de Acolhimento a Pessoa Idosa³¹:
- Subvenções/Convênios com Entidade Prestadora de Serviço para Acolhimentos de Mulheres vítima de violência doméstica³²;

³² A Secretaria de Assistência solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

²⁸ A Sec. de Assistência solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

²⁹ A Secretaria de Assistência solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

³⁰ A Sec. de Assistência solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

³¹ A Sec. de Assistência solicitou ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

- Subvenções/Convênios com Instituições sociais, Filantrópicas e/ou Prestadoras de Serviços Assistenciais;
- Manutenção do Programa Acessuas Trabalho;

Secretaria Municipal de Educação

PROJETOS

17.

- Aquisição de imóveis para o Ensino Fundamental;
- Aquisição de imóveis para o Ensino Infantil;
- Aquisição de Mobiliário para o Ensino Fundamental;
- Aquisição de Mobiliário para o Ensino Infantil;
- Aquisição de uniformes para a rede municipal de ensino;
- Construção, reforma, adequação, ampliação e melhoria de unidades escolares do Ensino Infantil;
- Construção, reforma, adequação, ampliação e melhoria de unidades escolares do Ensino Fundamental;
- Implantação do Programa Municipal Dinheiro Direito na Escola.
- Modernização e reestruturação física, organizacional, operacional e melhorias da Secretaria Municipal de Educação
- Atendimento Educacional especializado em cooperação técnica e/ou financeira a APAE
- Manutenção dos Conselhos Municipais

- Alimentação, cesta natalina e transporte do servidor;
- Concessão de bolsas de estudos para estudantes do município;
- Formação continuada dos profissionais da educação e capacitação de servidores do Ensino Fundamental;
- Formação continuada dos profissionais da educação e capacitação de servidores do Ensino Infantil – Creche;
- •Formação continuada dos profissionais da educação e capacitação de servidores do Ensino Infantil Pré-Escola;
- Formação continuada dos profissionais da educação e capacitação de servidores do Ensino de Jovens e Adultos;
- Formação continuada dos profissionais da educação e capacitação de servidores da Educação Especial;
- Manutenção da Educação Especial;
- Manutenção da Educação Infantil Creche;
- Manutenção da Educação Infantil Pré Escola;
- Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos EJA;
- Manutenção das ações não contempladas nos 25%;

- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
- Manutenção do Ensino Fundamental;
- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE;
- Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola PMDDE³³;
- Manutenção do Transporte Escolar;
- Manutenção da Alimentação Escolar AEE;
- Manutenção da Alimentação Escolar Creche;
- Manutenção da Alimentação Escolar EJA;
- Manutenção da Alimentação Escolar Ensino Fundamental;
- Manutenção da Alimentação Escolar Pré-Escola;
- Manutenção e Conservação de Bandas de Música Escolares Municipais;
- Manutenção do PROETI;34

17.1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL – FMEIEF

Ampliação e Melhoria de Unidade Escolar;



A Secretaria de Educação solicitou INCLUSÃO no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

A Secretaria de Educação solicitou INCLUSÃO no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

h8.

Secretaria Municipal de Saúde

PROJETOS:

- Ampliação, melhorias e aquisição de equipamentos para centros Especializados da Saú
- Aquisição de Aparelhos de Média e Alta Complexidade;
- Aquisição de equipamentos para os Postos de Atenção Básica;
- Aquisição de Equipamentos para Saúde com recursos de Convênios;
- Aquisição de imóveis, construção e estruturação da Unidade Sanitária Animal e Centro de Zoonoses;
- Aquisição de Unidade Móvel;
- Aquisição, Construção, Ampliação e Reforma de imóveis;
- Construção de Unidade de Saúde com recursos próprios e de Convênios³⁵;
- Construção do CEMU Centro de Especialidades Médicas Unificado³⁶;
- Aquisição de imóvel, Construção do CEO Centro de Especialidades Odontológicas³⁷;
- Construção e Estruturação do Hospital Clínico Materno Infantil;
- Aquisição de imóveis, Construção e estruturação do Centro de Zoonoses de pequeno
- Construção, reforma, readequação, ampliação, aquisição de imóveis, melhorias e aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde;
- Implantação do Programa Saúde do Pescador;
- Construção e Estruturação do CAPS I/CTT³⁸;
- Programa de Investimentos na Saúde.
- Aquisição de equipamentos para manutenção das atividades administrativas da Saúde;

- Aquisição e distribuição de medicamentos essenciais de atenção básica, excepcionais e correlatos:
- Assistência, tratamentos a toxicômanos, pessoas com deficiências e necessidades especiais diversas;
- Manutenção do Centro Odontológico;
- Manutenção da Assistência Farmacêutica;
- Manutenção da Vigilância Epidemiológica;
- Manutenção da Vigilância do Trabalhador;
- Manutenção da Vigilância Ambiental;
- Manutenção da Vigilância Sanitária, de Produtos e Serviços VISA;
- Manutenção das Atividades do Fundo da Saúde;



³⁵ A Secretaria de Saúde solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

³⁶ A Secretaria de Saúde solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

³⁷ A Secretaria de Saúde solicitou **ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

³⁸ A Secretaria de Saúde solicitou **INCLUSÃO** no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

- Manutenção das Unidades de Atenção Básica PREVINE BRASIL³⁹;
- Manutenção do Conselho Municipal de Saúde⁴⁰;
- Manutenção do Programa Agentes Comunitários PACS;
- Manutenção do Programa MAIS MÉDICOS;
- Manutenção do Programa Saúde Bucal;
- Manutenção do Programa Saúde da Família PSF;
- Manutenção dos Postos de Atenção Básica PAB FIXO;
- Aquisição de gêneros alimentícios para suplementação alimentar;
- Manutenção do Samu- Serviço de Atendimento Móvel de Urgênci⁴¹a;
- Manutenção do Serviço de Resgate Municipal⁴²;
- Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde através da Gestão do SUS⁴³;
- Manutenção e Estruturação do Centro Municipal de Fisioterapia⁴⁴;
- Manutenção e contratualização via consórcio, contratos ou convênios dos Servicos de Média e Alta Complexidade⁴⁵;
- Transferência de recursos a instituições de Média e Alta Complexidade;
- Participação no consórcio Intermunicipal de Saúde;
- Subvenções/convênios com instituições sociais, filantrópicas e/ou prestadoras de serviços de Saúde;
- Alimentação, Cesta Natalina e transporte do servidor;

ICP Brasil

A Secretaria de Saúde solicitou INCLUSÃO no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

A Secretaria de Saúde solicitou ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

A Secretaria de Saúde solicitou ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

A Secretaria de Saúde solicitou ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

A Secretaria de Saúde solicitou INCLUSÃO no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

A Secretaria de Saúde solicitou ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

A Secretaria de Saúde solicitou ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA no PPA 2022-2025 e na LDO 2023;

19. Reserva de Contingência

• Reserva de Contingência;

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO Prefeito Municipal (Interino)

Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP - Brasil.

Município de : MARATAÍZES-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

TABELA 01 - Parâmentos Macroêconomicos

Indicador	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,52%	10,01%	6,59%	3,75%	3,15%	3,00%	3,00%
VARIAÇÃODO PIB	2,30%	4,50%	0,50%	1,30%	2,00%	2,00%	2,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
CRESCIMENTO AUTONOMO DE OUTROS CUSTEIOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	16,09%	-11,73%	13,58%	5,98%	2,61%	7,39%	5,33%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	-28,65%	20,79%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	28,07%	18,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - EXECUTVO	0,00%	0,00%	11,08%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL - LEGISLATIVO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	4,50%	9,25%	13,00%	9,00%	7,50%	7,00%	7,00%
Taxa de Câmbio	4,09	7,47	5,30	5,22	5,20	5,20	5,30

Os par metros acima, obtidos do BCB- Focus Relat rio de Mercado (25/02/2022), foram utilizados para as proje es de receitas e despesas, bem como para os c culculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertin ricia, ou n com as origem/esp cie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa.



Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

SÍNTESE DA RECEITA

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	349.986.326,10	299.940.387,58	393.607.344,91	440.634.001,00	433.276.938,00	447.139.227,00	460.771.403,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições	16.398.414,20	20.155.461,40	20.715.424,43	23.527.409,00	24.449.709,00	25.228.880,00	25.988.077,00
Receitas de Contribuições	4.109.649,86	4.016.871,82	4.488.303,66	4.954.964,00	5.207.640,00	5.479.133,00	5.756.393,00
Receita Patrimonial	2.648.072,21	1.406.968,33	2.423.659,11	4.651.117,00	4.886.692,00	5.134.475,00	5.391.698,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	326.299.252,10	272.203.548,27	365.355.302,91	406.805.794,00	398.019.679,00	410.557.300,00	422.874.020,00
Outras Receitas Correntes	530.937,73	2.157.537,76	624.654,80	694.717,00	713.218,00	739.439,00	761.215,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.758.074,22	2.633.562,00	2.519.797,00	3.954.224,00	4.232.719,00	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	-	1.553.560,00	840.010,00	905.000,00	930.000,00	-	-
Transferências de Capital	2.758.074,22	1.080.002,00	1.679.787,00	3.049.224,00	3.302.719,00	-	-
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-	-
Total	352.744.400,32	302.573.949,58	396.127.141,91	444.588.225,00	437.509.657,00	447.139.227,00	460.771.403,00
Deduções para formação do FUNDEB	- 8.261.378,03	- 9.154.745,75	- 11.936.176,94	- 12.838.225,00	- 13.319.657,00	- 13.739.227,00	- 14.151.403,00
Total Líquido	344.483.022,29	293.419.203,83	384.190.964,97	431.750.000,00	424.190.000,00	433.400.000,00	446.620.000,00



Município de : MARATAÍZES-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023 Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	349.986.326,10	299.940.387,58	393.607.344,91	440.634.001,00	433.276.938,00	447.139.227,00	460.771.403,00
II - DEDUÇÕES	8.261.378,03	9.154.745,75	11.936.176,94	12.838.225,00	13.319.657,00	13.739.227,00	14.151.403,00
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-
Deduções da Receita Corrente FUNDEB	8.261.378,03	9.154.745,75	11.936.176,94	12.838.225,00	13.319.657,00	13.739.227,00	14.151.403,00
III- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	341.724.948,07	290.785.641,83	381.671.167,97	427.795.776,00	419.957.281,00	433.400.000,00	446.620.000,00



Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP - Brasil.



Município de : MARATAIZES-ES

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2023 a

PODER EXECUTIVO	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	226.776.931,74	234.036.000,00	241.174.800,00
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	215.438.085,15	222.334.200,00	229.116.060,00
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	204.099.238,57	210.632.400,00	217.057.320,00

PODER LEGISLATIVO	2023	2024	2025
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	25.197.436,86	26.004.000,00	26.797.200,00
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 daLRF)	23.937.565,02	24.703.800,00	25.457.340,00
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	22.677.693,17	23.403.600,00	24.117.480,00

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Lega, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 54,0% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
- l concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
- II criação de cargo, emprego ou função;
- III alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Município de: MARATAÍZES-ES

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTÁRIAS PARA 2023

TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
Exercício	Saldo	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	712.898,10	717.639,73	339.154,96	2.984.672,84	2.912.437,84	3.004.148,13	3.094.242,58
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	712.898,10	717.639,73	339.154,96	73.235,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	2.911.437,84	2.911.437,84	3.003.148,13	3.093.242,58
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	82.462.782,67	18.867.910,59	98.138.280,59	103.181.605,74	104.467.852,28	105.080.654,19	107.443.426,77
Disponibilidade da Caixa Bruta	87.462.953,68	20.275.522,82	98.848.143,11	104.240.343,11	105.352.152,23	106.052.172,85	108.371.336,08
(-) Restos a Pagar Processados	5.011.772,55	1.407.612,23	709.862,52	1.058.737,38	884.299,95	971.518,66	927.909,30
Demais Haveres Financeiros	11.601,54	-	-	-	-	-	-
DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	(81.749.884,57)	(18.150.270,86)	(97.799.125,63)	(100.196.932,90)	(101.555.414,44)	(102.076.506,06)	(104.349.184,20)

- Dívida Pública Consolidada É o montante total apurado:
 das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
 das obrigações financeiras doMunicípio, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem 🛚 sido incluído (com base na estimativa da Procuradoria Jurídica - 2022 e 2023, 2024 e 2025 corrigidos pelo IPCA

Dívida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos

NOTA: O município não possui Regime Próprio de Previdência

Nota²: Considerando a dificuldade de mensuração do ativo disponível, haveres financeiros e restos a pagar processados, consideramos para a disponibilidade de caixa a reesetimativa de arrecadação acrescida do fluxo de caixa de 2021 e, para a s despesas, o valor de liquidação projetado com base nas liquidações efetuadas até o mês de março, mais a estimativa de 13º salário, o pagamento dos restos a pagar de 2021, e R\$ 80.000.000,00 estimados de obras, além de provável reajuste no ticket alimentação. Para 2023 e seguintes, a estimativa de disponibilidade de caixa foi feita com base na média dos dois exercícios anteriores. Com relação aos Restos a Pagar Processados, mantivemos a mesma metodologia do fluxo de caixa.



Município de : MARATAÍZES-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

TABELA 06 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
RECEITAS PRIIVIARIAS	Arrecadação	Arrecadação	Arrecadação	Reprojeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	341.724.948,07	290.785.641,83	381.671.167,97	427.795.776,00	419.957.281,00	433.400.000,00	446.620.000,00
(-) Aplicações Financeiras em Geral	2.648.072,21	1.406.968,34	2.423.659,11	4.516.333,00	4.746.854,00	4.990.232,00	5.243.128,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	339.076.875,86	289.378.673,49	379.247.508,86	423.279.443,00	415.210.427,00	428.409.768,00	441.376.872,00
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	2.758.074,22	2.633.562,00	2.519.797,00	3.954.224,00	4.232.719,00	-	-
(-) Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	-	-	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	2.758.074,22	2.633.562,00	2.519.797,00	3.954.224,00	4.232.719,00	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	341.834.950,08	292.012.235,49	381.767.305,86	427.233.667,00	419.443.146,00	428.409.768,00	441.376.872,00

	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
DESPESAS PRIMÁRIAS	Pagto + restos a	Pagto + restos a	Pagto + restos a				
	pagar pagos	pagar pagos	pagar pagos	Reprojeção	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	227.520.176,87	275.233.145,85	266.191.253,00	326.008.165,92	343.557.707,99	350.981.559,02	358.375.193,16
(-) Juros e Encargos da Dívida	133.003,73	130.763,68	134.902,19	140.569,00	47.511,00	1.000,00	1.000,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	227.387.173,14	275.102.382,17	266.056.350,81	325.867.596,92	343.510.196,99	350.980.559,02	358.374.193,16
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	11.951.664,07	85.178.287,82	39.329.747,69	93.461.456,10	67.939.511,64	69.577.753,61	75.004.846,84
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado							
(-) Aquisição de Títulos de Crédito							
(-) Amortização da Dívida	213.530,30	202.580,11	205.657,72	157.869,00	25.724,00	-	-
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	11.738.133,77	84.975.707,71	39.124.089,97	93.303.587,10	67.913.787,64	69.577.753,61	75.004.846,84
Reserva de Contingência (VI)			-	12.280.377,98	12.692.780,37	12.840.687,37	13.239.960,00
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAIS (VI = IV + V+VI)	239.125.306,91	360.078.089,88	305.180.440,78	419.171.184,02	411.423.984,63	420.558.312,63	433.379.040,00

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA (VII = III - VI)*	102.709.643,17	- 68.065.854,39	76.586.865,08	8.062.482,98	8.019.161,37	7.851.455,37	7.997.832,00
---	----------------	-----------------	---------------	--------------	--------------	--------------	--------------

HUDOC F FAICADCOC ATTIVOC (Variantina Partition Visit Assessments)	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos -							
Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos -							
Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos -							
Inter Ofss -Estado	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos -							
Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos –							
Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos –							
Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos -							
Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos -							
Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos -							
Inter Ofss – Município	-	-	-	-	-	-	-
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos –							
Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e							
Financiamentos Internos Concedidos – Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e							
Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e							
Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-	-
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos ee Mora Sobre Empréstimos e							
Financiamentos Internos Concedidos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-	-
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora Sobre Empréstimos e							
Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação							
	2.648.072,21	1.406.968,33	2.423.659,11				
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	2.648.072	1.406.968	2.423.659	0	0	0	C

HUDOS E ENICADOS DASSINOS (Maria Viva Batalan antista Distriction)	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna -							
Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss -							
União	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss -							
Estado	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter Ofss -							
Município	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa -							
Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliaria - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de		-					
Receita Orçamentária – Consolidação	-	-	-	-	-	-	-



3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos							
Internos – Consolidação	_	-	_	-	_	_	-
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos							
Internos - Inter Ofss – União	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos							
Internos - Inter Ofss – Estado	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos							
Internos - Inter Ofss - Município	-	-	-	-	-	-	-
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos							
Externos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e							
Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e							
Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - União	-	-		•	-	-	-
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e							
Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Estado	-	-	-	-	-	-	-
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e							
Financiamentos Internos Obtidos - Inter Ofss - Município	-	-	-		-	-	-
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e							
Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação	-	-	-	-	-	-	-
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	0	0	0	0	0	0	0

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VII + VIII - IX))	105.357.715,38	- 66.658.886,06	79.010.524,19	8.062.482,98	8.019.161,37	7.851.455,37	7.997.832,00
NOTA: O município não possui Regime Próprio de Previdência							
	ESTIMADO PELA MÉDIA						
PELA MÉDIA DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS (2022)EM DIANTE	2019	2020	2021	2022	2023	20224	2025
* RESTOS A PAGAR PAGOS DESPESAS CORRENTES	4.736.998,72	7.210.699,18	3.446.886,92	5.131.528,27	5.263.038,12	4.613.817,77	5.002.794,72
* RESTOS A PAGAR PAGOS DESPESAS CAPITAL	470.922,60	822.604,80	708.134,00	667.220,47	732.653,09	702.669,19	700.847,58
	5.207.921,32	8.033.303,98	4.155.020,92	5.798.748,74	5.995.691,21	5.316.486,96	5.703.642,30

Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP - Brasil.

DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA



MUNICÍPIO DE MARATAÍZES- ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA ANO DE 2023 A 2025

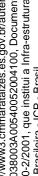
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/	LEI	RENÚNCI	A DE RECEITA F	PREVISTA	COMPENSAÇÃO	
		BENEFICIÁRIO		2023	2024	2025		
IPTU	Isenção	portadores de doenças graves incapacitantes e doenças em estágio terminal	1646/2013	6.670,00	7.000,00	7.500,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário	
IPTU	Isenção	guarda, tutela e adoção de menores por pessoa física	832/2005	3.500,00	4.000,00	4.500,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário	
IPTU	Isenção	isenção IPTU para contribuintes aposentados e pensionistas	279/1999 (C.T.M) Artigo189, V	10.000,00	11.000,00	12.000,00	Anterior a LRF Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário	
IPTU	Isenção	o imóvel integrante de um loteamento pelo período de 5 (cinco) exercícios financeiros, a partir da data do seu registro no cartório de registro de imóveis	279/1999 (C.T.M) Artigo 189, VI	15.000,00	20.000,00	25.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de regulamentaçao de novos loteamentos e novos imoveis cadastrados.	
IPTU	Isenção e remissão	Moradores do Município com idade igual ou superior a 60 anos e deficientes físicos impossibilitados de trabalhar	729/2003	6.670,00	7.000,00	7.500,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário	





IPTU/TAXAS	Isenção	contribuintes com renda inferior a dois salários mínimos	412/2001	70.000,00	73.000,00	76.000,00	Aumento da arrecadação do IPTU, decorrente da ampliação de sua base de cálculo, em função de ações de recadastramento imobiliário e diminuição dos valores de descontos do IPTU passando de 25/20/15/10 e 5% para 15,10 e 5%
IPTU /ITBI	Isenção	Programa Minha Casa Minha Vida	1529/2012	1.000,00	1.500,00	2.000,00	Estimulo à aquisição de imóvel próprio. Compensação aumento na receita de IPTU nos exercícios posteriores.
IPTU	redução de alíquota	M.E.I	1951/2017	6.670,00	7.000,00	7.500,00	Incentivo ao Microempreendedor Individual. Apesar do instituto legal não haverá necessidade de compensação visto que o CTM estipula apenas uma alíquota para o Imposto Predial, independente do uso ou faixa de valor venal
IPTU	Desconto em cota única para pagamento a vista do exercício corrente	todos os contribuintes do IPTU	279/1999 (C.T.M) Artigo 220 §8º	650.000,00	700.000,00	750.000,00	Anterior a LRF ao pagamento a vista. Compensação aumento na receita tributária própria de exercício corrente e diminuição de inscrição de débitos na dívida ativa e consequentes ações de execução judicial.
ITBI	Redução de aliquota	aquisição de bem imóvel através do Sistema Financeiro da Habitação	279/1999 (C.T.M) Artigo 236 § único	50.000,00	55.000,00	60.000,00	Anterior a LRF incentivo à aquisição da casa própria
TLFF	Isenção	Associações de classe, entidades sindicais e culturais;	279/1999 (C.T.M) Artigo 327	20.000,00	25.000,00	30.000,00	Anterior a LRF Incentivo à cultura de classe do Município. Valor da renuncia compensado através da intensificação da fiscalização do ISSQN e recadastramento das empresas estabelecidas no Município que geram créditos a titulo de lançamento de taxas.
TLFF	Isenção	Empreendedores Individuais	Lei 1951/2017 (Lei geral ME)	200.000,00	250.000,00	280.000,00	Compensação. Ampliação dos lançamentos de cobrança da taxa de fiscalização de localização e funcionamento. Aumento na formalização de negócios e geração de renda e emprego



Brasil



Brasil

TLTV	Redução 50% e 30% base de calculo	Moradores do Município	211/98 – Art. 4º	25.000,00	26.500,00	28.000,00	Anterior a LRF incentivo ao emprego e incremento na renda dos moradores do Município
MULTAS JUROS	Anistia e redução de multas/juros e atualização monetária	REFIM — Programa de recuperação fiscal com descontos de juros/multas pagamento à vista e/ou parcelado de débitos inscritos em Dívida Ativa.	Projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal.	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	Forma de incrementar o recebimento das dívidas e diminuição com despesas de ajuizamento de execução fiscal. Compensação: aumento da receita da Dívida Ativa
		TOTAL		2.364.510,00	2.537.000,00	2.690.000,00	

Fonte: Setores que compõe a Diretoria Tributária - Secretaria Municipal da Finanças/Relatórios gerados pelo software de Gestão Tributária fornecido pela Empresa E&L Produções de Software Ltda



Município de : MARATAÍZES-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4°,

R\$ 1,00 R\$ 1,00

					VALORES A	PREÇOS CORREI	NTES				
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	Variação%	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %
Receita Total	293.419.203,83	384.190.964,97	30,94%	431.750.000,00	12,38%	424.190.000,00	-1,75%	433.400.000,00	2,17%	446.620.000,00	3,05%
Receitas Primárias (I)	292.012.235,49	381.767.305,86	30,74%	427.233.667,00	11,91%	419.443.146,00	-1,82%	428.409.768,00	2,14%	441.376.872,00	3,03%
Despesa Total	358.034.158,25	309.430.724,33	-13,58%	431.750.000,00	39,53%	424.190.000,00	-1,75%	433.400.000,00	2,17%	446.620.000,00	3,05%
Despesas Primárias (II)	357.831.578,14	305.180.440,78	-14,71%	419.171.184,02	37,35%	411.423.984,63	-1,85%	420.558.312,63	2,22%	433.379.040,00	3,05%
Resultado Primário (I – II)	- 65.819.342,65	76.586.865,08	-216,36%	8.062.482,98	-89,47%	8.019.161,37	-0,54%	7.851.455,37	-2,09%	7.997.832,00	1,86%
Resultado Nominal	- 66.658.886,06	79.010.524,19	-218,53%	8.062.482,98	-89,80%	8.019.161,37	-0,54%	7.851.455,37	-2,09%	7.997.832,00	1,86%
Dívida Pública Consolidada	717.639,73	339.154,96	-52,74%	2.984.672,84	780,03%	2.912.437,84	-2,42%	3.004.148,13	3,15%	3.094.242,58	3,00%
Dívida Consolidada Líquida	- 18.150.270,86	- 97.799.125,63	438,83%	- 100.196.932,90	2,45%	- 101.555.414,44	1,36%	- 102.076.506,06	0,51%	- 104.349.184,20	2,23%

					VALORES A	PREÇOS CONSTA	NTES				
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	Variação %	2022	Variação %	Variação 2023		2024	Variação %	2025	Variação %
Receita Total	344.062.357,85	409.509.149,56	19,02%	431.750.000,00	5,43%	408.857.831,33	-5,30%	404.978.128,70	-0,95%	405.175.899,40	0,05%
Receitas Primárias (I)	342.412.551,57	406.925.771,32	18,84%	427.233.667,00	4,99%	404.282.550,36	-5,37%	400.315.150,35	-0,98%	400.419.307,43	0,03%
Despesa Total	419.829.633,07	329.822.209,06	-21,44%	431.750.000,00	30,90%	408.857.831,33	-5,30%	404.978.128,71	-0,95%	405.175.899,40	0,05%
Despesas Primárias (II)	419.592.088,32	325.291.831,83	-22,47%	419.171.184,02	28,86%	396.553.238,20	-5,40%	392.978.584,36	-0,90%	405.174.992,19	3,10%
Resultado Primário (I – II)	- 77.179.536,75	81.633.939,49	-205,77%	8.062.482,98	-90,12%	7.729.312,16	-4,13%	7.336.566,00	-5,08%	7.255.673,22	-1,10%
Resultado Nominal	- 78.163.982,49	84.217.317,73	-207,74%	8.062.482,98	-90,43%	7.729.312,16	-4,13%	7.336.566,00	-5,08%	7.255.673,22	-1,10%
Dívida Pública Consolidada	841.501,90	361.505,27	-57,04%	2.984.672,84	725,62%	2.807.169,00	-5,95%	2.807.139,57	0,00%	2.807.112,35	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	- 21.282.945,72	- 104.244.088,01	389,80%	- 100.196.932,90	-3,88%	- 97.884.736,81	-2,31%	- 95.382.446,72	-2.56%	- 94.666.102,19	-0.75%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2023), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2020,2021 e 2022), bem como para os três seguintes (2023, 2024 e 2025), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às Receitas, Despesas e Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida de 2020, 2021, foram atualizados pela execução orçamentária, enquanto 2022, foi feito por ocasião da LDO 2023 reestimativa de valores.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.



Município de : MARATAÍZES-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	334.271.150,12	72,01%	325.191.337,49	97,28%	218.085.002,16	67,06%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado Acumulado	129.907.408,71	27,99%	9.079.812,63	2,72%	107.106.335,33	32,94%
TOTAL	464.178.558,83	100,00%	334.271.150,12	100,00%	325.191.337,49	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2019, 2020 e 2021), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2019 a 2021, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 325.191.337,49 em 31.12.2019 para R\$ 464.178.558,83 em 31.12.2021.

Município de : MARATAÍZES-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4°, §2°, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL	840.010,00	1.553.560,00	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	840.010,00	1.553.560,00	-
Alienação de Bens Móveis	840.010,00	1.553.560,00	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	20.958,37	465,89	1.199,94
TOTAL	860.968,37	1.554.025,89	1.199,94

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	8,00	272,68	
DESPESAS DE CAPITAL	65.200,00	1.331.350,00	17.347,45
Investimentos	65.200,00	1.331.350,00	17.347,45
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	ı	ı	-
Regime Geral de Previdência Social	•	ı	
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL	65.208,00	1.331.622,68	17.347,45
SALDO FINANCEIRO	1.065.671,05	269.910,68	47.507,47

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2021, 2020,, 2019).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



R\$ 1.00

EXERCÍCIO DE 2023

(LRF, art. 4°, § 1°)

(,												1 τψ 1,00	
		2023				2024				2025			
ESPECIFICAÇÃO	Volor Corrente	Valor	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente		% PIB	% RCL	
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (c)	Constante	(c / PIB)	(b			(c / PIB)	(b /RCL)	(c)	Valor Constante	(c / PIB)	(b /RCL)	
	(6)	Constante	x 100	x 100	(6)		x 100	x 100	(6)		x 100	x 100	
Receita Total	424.190.000,00	408.857.831,33	E &	1,01	433.400.000,00	404.978.128,70	e B	100,00%	446.620.000,00	405.175.899,40	e g	100,00%	
Receitas Primárias (I)	419.443.146,00	404.282.550,36	Ite	1,00	428.409.768,00	400.315.150,35	뀰	98,85%	441.376.872,00	400.419.307,43	Ite	98,83%	
Despesa Total	424.190.000,00	408.857.831,33	o "a T	1,01	433.400.000,00	404.978.128,71	o da	100,00%	446.620.000,00	405.175.899,40	o e. da F	100,00%	
Despesas Primárias (II)	411.423.984,63	396.553.238,20	S S	0,98	420.558.312,63	392.978.584,36	G G	97,04%	446.619.000,00	405.174.992,19	ent Cfe	100,00%	
Resultado Primário (I – II)	8.019.161,37	7.729.312,16	<u> </u>	0,02	7.851.455,37	7.336.566,00	ii	1,81%	7.997.832,00	7.255.673,22	iii 10-	1,79%	
Resultado Nominal	8.019.161,37	7.729.312,16	ch o c	0,02	7.851.455,37	7.336.566,00	ch 02 02	1,81%	7.997.832,00	7.255.673,22	ich ona o c	1,79%	
Dívida Pública Consolidada	2.912.437,84	2.807.169,00	een cic 01.	0,01	3.004.148,13	2.807.139,57	een cic 01.	0,69%	, ,		een cic .01.		
Dívida Consolidada Líquida	- 101.555.414,44	- 97.884.736,81	주 6 2 B	- 0,24	-102.076.506,06	- 95.382.446,72	Pre Op 02. Edi	-23,55%	-104.349.184,20	- 94.666.102,19	Pr. Op. 02.	-23,36%	

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF. Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de investimentos permenentes e temporários;
- 2 as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.
- 3 o resultado primário ACIMA DA LINHA corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 o resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comperação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; 6 – a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia UtilizadaS:

- 1 Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas no último exercício (2021) e os valores reestimados para o exercício atual (2022), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, dentre outros.
- 2 Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação com base na despesa realizada no exercício de 2021. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerada a revisão geral anual prevista na Constituição da República , em que tomamos por base a liquidação do mês de março de 2022 (projetando 10 meses) mais a despesa realizada até o referido para a reestimativa de 2022; para 2023, tomamos por base o 2022 reestimado mais o crescimento vegetativo da folha e o % estimado de aumento com a revisão do Plano de Cargos e Salários; para o sexercícios seguintes, tomamos por base o exercício anterior e o crescimento vegetativo da folha. As Tabelas 03 e 04 demonstram, respectivamente, as projeções para a Receita Corrente Líquida e Limite de Gastos com Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 4 Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias; não consideramos o crescimento das transferências constitucionais e legais. Assim, para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 1,3% e 2% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,75%, 3,15% e 3,00 %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em



R\$ 1.00





- 18 de marco de 2022.
- 5 Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
- 6 Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 389/2018 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2023. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas. A memória de cálculo do Resultao Primário e Nominal pelo critério acima da linha está especificada na Tabela 06.
- 7 Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2023, 2024 e 2025, utilizou-se, como parâmetros o valor das parcelas devidas a Receita Federal para o exercício de 2023 acrescido da taxa de juros SELIC de 9,00%, segundo informações do sítio do Banco Central do Brasil, verificadas em 18 de março de 2022 e o valor de precatórios posteriores a 05/05/2000 estimados pela procuradoria jurídica. Para os demais exercícios, não há previsão de dívida junto a Receita Federal, considerando que os dois parcelamentos vigentes se encerram em julho de 2023, restando a estimativa de precatórios, corrigida pelo IPCA correspondente.
- 8 Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras para o exercício de 2022, foram recalculadas levando-se em consideração a reestimativa de arrecadação, acrescido do saldo de fluxo de caixa do exercício anterior, subtraídos da estimativa de liquidação de despesa, conforme detalahda na tabela de Dívida Consolidada.. Para os exercícios seguintes, os valores foram projetados pela média dos dois últimos exercícios financeiros.
- 9 Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência da LDO, os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 A receita total estimada para o exercício de 2023, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ 424.190.000,00, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ 4.746.854,00), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ 0,00), das Alienações de Investimentos temporários e permanentes (R\$ 0,00) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ 0,00), resultam numa Receita Primária de R\$ 419.443.146,00.
- 9.2 As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ 424.190.000,00 . Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ 47.511,00 , mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ 0,00 e a Amortização da Dívida Publica, estimada em R\$ 25.724,00 , tem-se que as despesas primárias para 2023 foram previstas em R\$ 411.423.984.63. A tabela 02 evidencia o detalhamento das projeções da receita e despesa.
- 9.3 Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2023 que foi prevista em R\$ 8.019.161,37 a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO.
- 10 Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 05.
- 11- Vale destacar, por fim, que este exercício em particular, por conta da Guerra Rússia x Ucrânia e ainda resquícios da Pandemia, apresenta instabilidade financeira, com alterações nos parâmetros econômicos em relação aos projetados pelo BCB para este exercício financeiro, motivo pelo qual possivelmente será necessário uma revisão dessas projeções de proposta a ser encaminhada





Município de Marataízes-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	-
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta(III)= (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas ao Ticket Alimentação	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

Fonte:

Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2023, adequar-se-ão às receitas do Município.

Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Município de : MARATAÍZES-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4°, §2°,

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em	% PIB	% RCL	Variação		
	2021 (a)	70 1 12	, 0 110 2	2021 (b)	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	, 0 110 2	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	270.951.000,00	0	70,99%	384.190.964,97	0	100,66%	113.239.964,97	41,79%	
Receita Primárias (I)	268.839.505,00	cfe. dição	70,44%	381.767.305,86	cfe. dição	100,03%	112.927.800,86	42,01%	
Despesa Total	270.951.000,00	_ 0	70,99%	309.430.724,33		81,07%	38.479.724,33	14,20%	
Despesa Primárias (II)	270.593.558,96	ona 9ª e	70,90%	305.180.440,78	ona 9ª (79,96%	34.586.881,82	12,78%	
Resultado Primário (I–II)	- 1.754.053,96	opcie 1 da	-0,46%	76.586.865,08	opcional 11 da 9ª e	20,07%	78.340.919,04	-4466,28%	
Resultado Nominal	178.460,28	ento 02.0	0,05%	79.010.524,19	ento 02.0	20,70%	78.832.063,91	44173,45%	
Dívida Pública Consolidada	280.581,39	ime 01.	0,07%	339.154,96	chime 2.01.0	0,09%	58.573,57	20,88%	
Dívida Consolidada Líquida	- 36.513.588,72	Preench Item 02. do MDF	-9,57%	- 97.799.125,63	Preen Item 0 do MD	-25,62%	- 61.285.536,91	167,84%	

^{*}Fonte: Lei Municipal nº. 2065/2019 (LDO 2020).

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2023), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, fica demonstrado que o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, fechou em surpreendentes R\$ 76.586.865,08. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) suportou o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 381.767.305,86, superou em 42% a projeção para o período que foi de R\$ 268.839.505,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 305.180.440,78, estabelecendo-se 12,78% acima da previsão orçamentária.

Esse resultado provém do aumento de arrecadação de royalties, e praticamente todas as demais receitas de transferencias correntes do exercício de 2021.



Município de : MARATAÍZES-ES LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

EXERCÍCIO DE 2023

(LRF, art 4°, § 3°)

R\$ 1,00

PAS	SSIVOS CONTINGENTES	PROVIDÊNCIAS		
Descrição		Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais*	Ações Judiciais em andamento contra a municipalidade, das quais haja probabilidade de que o ganho de causa venha a ser da outra parte.	4.549.567,51	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	4.549.567,51
,	e emergência e/ou calamidade pública, nias, pandemias, entre outros.	1.050.432,49	Abertura de Créditos Adicionais a partir da reserva de contingência	1.050.432,49
SUBTOTAL		5.600.000,00	SUBTOTAL	5.600.000,00

DEMAIS RI	SCOS FISCAIS PASSIVOS	PROVIDÊNCIAS		
Descrição		Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	Arrecadação prevista maior que a arecadada causando desequilíbrio também no resultado primário.	10.000.000,00	Limitação de empenho	10.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	Tributos retidos indevidamente na fonte.	25.000,00	Limitação de empenho	25.000,00
Discrepância de Projeções:	Projeção de arrecadação feita com índices não praticados na data da execução da despesa/receita.	-	Limitação de empenho	-
Assunção de Passivos	Incremento do Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Servidores Municipais.	18.533.000,00	Abertura de crédito adicional com suporte em anulação de dotações de despesas discricionárias, tais como investimentos e/ou outras despesas correntes.	10.000.000,00
SUBTOTAL		28.558.000,00	SUBTOTAL	28.558.000,00
TOTAL		34.158.000,00	TOTAL	34.158.000,00

Informações com base no orçamento de 2022, em atendimento ao Jurídico.

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situaçãoes acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



DECRETOS

DECRETO-N N □ 2.985, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA E OS LIMITES MÁXIMOS DE INTENSIDADE DA EMISSÃO DE SONSE RUÍDOS RESULTANTES DE ATIVIDADES URBANAS E RURAIS DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEI 1975 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo,** no uso de suas atribuições legais quelhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º-** Este Decreto estabelece as normas gerais sobre o controle da poluição sonora e dispõe sobre os limites máximos de intensidade da emissão de sons e ruídos resultantes de atividades urbanase rurais no âmbito do Município de Marataízes-ES.
- **Art. 2º-** É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixadosnesta Lei.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS

- **Art. 3º-** Para os efeitos deste Decreto, são estabelecidas as seguintes definições:
- $\rm I$ poluição sonora: toda emissão de som que, direta ou indiretamente, seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade ou transgrida o disposto neste Decreto;
- II atividades potencialmente poluidoras: atividades suscetíveis de produzir ruído nocivo ou incomodativo para os que habitem, trabalhem ou permaneçam nas imediações do local de onde decorre;
- III atividades ruidosas temporárias: atividades ruidosas que assumem caráter não permanente, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros eventos de diversão, feiras, mercados, etc.;
- IV ruído de vizinhança: todo ruído não enquadrável em atos ou atividades sujeitas a regime espe- cífico no âmbito do presente dispositivo legal, associado ao uso habitacional e às atividades que lhe representes, produzido un atividades por la la como identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado

intermédio de outrem, ou de dispositivo à sua guarda, ou de animal colocado sob sua responsabilidade que, pela duração, repetição ou intensidade do ruído, seja suscetível de atentar contra a tranquilidade da vizi- nhança ou a saúde pública;

- V meio ambiente: é o conjunto formado pelo meio físico e os elementos naturais, sociais e econô- micos nele contidos;
- VI som: fenômeno físico provocado pela propagação de vibrações mecânicas em um meio elásti- co, dentro de faixa de frequência de 16Hz (dezesseis hertz) a 20kHz (vinte quilohertz), e passível deexcitar o aparelho auditivo humano;
- VII ruído: qualquer som ou vibração que cause ou possa causar perturbações ao sossego público ou produza efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais;
- VIII distúrbio por ruído ou distúrbio sonoro é qualquer som que:
- a) ponha em perigo ou prejudique a saúde de seres humanos ou animais;
- b) cause danos de qualquer natureza à propriedade pública ou privada;
- c) possa ser considerado incômodo ou ultrapasse os níveis máximos fixados nesta Lei;
- IX ruído impulsivo: ruído que contém impulsos, que são picos de energia acústica com duração menor do que 1s (um segundo) e que se repetem em intervalos maiores do que 1s (um segundo);
- X ruído com componentes tonais: ruído que contém tons puros, como o som de apitos ou zumbi- dos;
- XI ruído de fundo: todo e qualquer som que seja emitido durante um período de medições sonorase que não seja objeto das medições;
- XII nível de pressão sonora equivalente LAeq: nível obtido a partir do valor médio quadrático da pressão sonora (com ponderação A) referente a todo o intervalo de medição, que pode ser calcu- lado conforme anexo A da Norma Brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNTNBR 10.151.
- XIII limite real da propriedade: aquele representado por um plano imaginário que separa o imóvelde uma pessoa física ou jurídica do de outra ou de áreas, vias ou equipamentos públicos;
- XIV horário diurno: para efeitos desta Lei, o período do dia compreendido entre as sete horas e asdezoito horas;
- ${
 m XV}$ horário noturno: para fins desta Lei, o período compreendido entre as dezoito horas e as duas horas do dia seguinte.
- XVI fonte móvel de emissão sonora: qualquer veículo em que se instale equipamento de som ou de amplificação sonora.

CAPÍTULO III

DOS NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA E SUAS MEDIÇÕES

Art. 4º- O nível máximo de pressão sonora permitido em ambientes internos e externos e os métodos utilizados para sua medição e avaliação são os estabelecidos pela ABNT NBR 10.151 e pela ABNT NBR 10.152, respecificados mas Tabrelas de Mados Anexos Une utente de Decreto

- § 1º Os níveis de pressão sonora deverão ser medidos de acordo com a ABNT NBR 10.151.
- § 2º Quando a fonte emissora estiver em uma zona de uso e ocupação diversa daquela de onde pro- ceder a reclamação de incômodo por suposta poluição sonora, serão considerados os limites de emissão estabelecidos neste Decreto para a zona de onde proceder a reclamação.
- § 3º Escolas, creches, bibliotecas, hospitais, ambulatórios, casas de saúde, igrejas, templos ou similares deverão comprovar devido tratamento acústico, visando ao isolamento do ruído externo, para adequação do conforto acústico, conforme os níveis estabelecidos pela ABNT NBR 10.152, ressalvado o disposto neste Decreto.
- § 4º Quando o nível de pressão sonora proveniente do tráfego ultrapassar os padrões fixados por este Decreto, caberá ao órgão responsável pela via buscar, com a cooperação dos demais órgãos competentes, os meios para controlar o ruído e eliminar o distúrbio.
- § 5º Independentemente do ruído de fundo, o nível de pressão sonora proveniente da fonte emissoranão poderá exceder os níveis fixados na Tabela I (Anexo I), que é parte integrante deste Decreto.
- **Art.** 5°- É vedado o uso de fonte móvel de emissão sonora em áreas estrita ou predominantemente residenciais ou de hospitais, bibliotecas e escolas, bem como o uso de buzinas, sinais de alarme e outros equipamentos similares.
- § 1º O órgão competente do Município de Marataízes implantará a sinalização de silêncio nas proximidades de hospitais, prontos-socorros, sanatórios, clínicas, escolas e bibliotecas.
- **Art. 6º-** Os níveis de pressão sonoras provocadas por máquinas e aparelhos utilizados nos serviços de construção civil não poderão exceder os limites máximos estabelecidos neste Decreto.
- § 1º Os serviços de construção civil, mesmo quando de responsabilidade de entidades públicas, de- pendem de autorização prévia do órgão competente quando executados:
- I em domingos e feriados, em qualquer horário;
- II em dias úteis, no horário noturno, observado o disposto nos parágrafos seguintes.
- § 2º As atividades relacionadas com construção civil, reformas, consertos e operações de carga e descarga não passíveis de confinamento ou que, apesar de confinadas, ultrapassem o nível de pressão sonora máxima para elas admitido somente podem ser realizadas no horário de sete a dezoito horas, se contínuas, e no de sete a dezenove horas, se descontínuas, de segunda a sábado.
- § 3º As atividades mencionadas no parágrafo anterior somente podem ser realizadas aos domingos eferiados mediante licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviço passíveis de serem executados.
- § 4º As restrições referidas neste artigo não se aplicam às obras e aos serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, de acidentes graves ou de perigo iminente à segurança e ao bem-estar públicos, bem como ao restabelecimento de serviços públicos essenciais de energia elétrica, telefone, água, esgoto e sistema viário.
- Art. 7º- Não se inclui nas proibições impostas pelo art. 7º a emissão de sons e ruídos produzidos:
- I por sirenes ou aparelhos de sinalização sonoras utilizadas por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas policiais;

diur- no e com a devida licença dos órgãos ambiental e administrativo competentes.

- **Art.** 8º- Os níveis de pressão sonora produzidos pelo funcionamento de veículos automotores e aeronaves e os produzidos no interior de ambientes de trabalho obedecem às normas expedidas pelos órgãos federais competentes.
- **Art. 9º-** Os equipamentos de medição (medidor de nível de pressão sonora e calibrador) devem ser calibrados regularmente pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial Inmetro ou por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração RBC, conforme a ABNT NBR 10.151.

CAPÍTULO IV DAS AUTORIZAÇÕES

- Art. 10- Dependem de prévia autorização do órgão competente da Administração Pública:
- I a obtenção de alvarás mediante licença específica para as atividades potencialmente poluido-ras:
- II a utilização dos logradouros públicos para:
- a) o funcionamento de equipamentos de emissão sonora, fixos ou móveis, para quaisquer fins, in-clusive propaganda ou publicidade;
- b) a queima de fogos de artifício;
- c) outros fins que possam produzir poluição sonora.
- d) Os veículos automotores e os carros de som.

Parágrafo Único- Ficam dispensados de autorização os eventos comemorativos em datas nacionais:

- a) Natal
- b) Réveillon
- c) Carnaval
- **Art. 11-** Os ambientes internos dos estabelecimentos, que funcionarem após a (0) zero hora, no caso de atividades sonoras potencialmente poluidoras, devem receber tratamento acústico nas instalações físicas locais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, para que possam atender aos limites de pressão sonora estabelecidos neste Decreto, exceto as igrejas, templos e similares que terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para as devidas adequações;
- § 1º A concessão ou a renovação de licença ambiental ou alvará de funcionamento estão condiciona-das à apresentação de laudo técnico, e projeto de adequação acústica que comprove tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos nas áreas em que os estabelecimentos estiverem situados.
- § 2º É vedada a utilização de alto-falantes que direcionem o som exclusivamente para o ambiente externo, acima dos limites estabelecidos neste Decreto;
- § 3º- Os estabelecimentos que executam atividade musicais poderão funcionar, excepcionalmente, sem adequações acústicas observadas as seguintes condições:
- a) O funcionamento deverá ser limitado até 0h (zero hora);
- b) O limita: práximo admitidentrão do derá eltrapassas.65 malartas; s.es.gov.br/autenticidade com o identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado

Art. 12- Em caso de comprovada poluição sonora, os técnicos do órgão competente, no exercício da ação fiscalizadora, terão livre acesso às dependências onde estiverem instaladas as fontes emissoras,ressalvado o disposto no art. 5°, VI, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Nos casos em que os responsáveis pela fonte emissora impedirem a ação fiscalizadora, os técnicos ou fiscais do órgão competente poderão solicitar auxílio a autoridades policiais para o cumprimento do disposto no caput.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 13 -** Os padrões adotados neste Decreto poderão ser revistos sempre que houver necessidade, a fim de incorporar novos conhecimentos nacionais e internacionais, quando necessário.
- **Art. 14** Os estabelecimentos comerciais que precisem de isolamento acústico, terão prazo de 90 (noventa) dias para as devidas adequações. Comprovando o isolamento com os respectivos documentos comprobatórios.

Parágrafo Único- Os referidos estabelecimentos para funcionamento no prazo estipulado neste artigo dependerão de autorização prévia desta SEMMA;

- **Art. 15 -** Escolas, creches, bibliotecas, hospitais, casas de saúde instalados em áreas nas quais os níveis de pressão sonora ultrapassem os limites estabelecidos neste Decreto têm o prazo de cinco anos para se adequar ao disposto no art. 7°, § 3°, deste Decreto.
- **Art. 16 -** Os estabelecimentos comerciais em que os níveis de pressão sonora ultrapassem 80dB(A) em ambiente interno deverão informar aos usuários os possíveis danos à saúde humanas relaciona- das à poluição sonora.

Parágrafo único - As informações deverão constar em placa afixada em local de visibilidade imediata, com os dizeres explicitados na Tabela III do Anexo III.

- **Art. 17** Ficam dispensados de qualquer autorização prévia os eventos realizados pela administração pública em vias, logradouros que utilizem equipamentos sonoros fixos ou móveis para quaisquer fins, em alta ou baixa temporada.
- **Art. 18 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Nº 2.886 de 01 de dezembro de 2021, Decreto Nº 2.908 de 27 de dezembro de 2021 e Decreto Nº 2.910 de 30 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Marataízes/ES, 24 de junho de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

Anexo I Tabela I

Critérios de avaliação para ambientes externos

Tipo de área	Diurno	Noturno
Área de sítios e fazendas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área estritamente residencial urbanaou de hospitais, escolas e bibliotecas	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial e de hotéis	55 dB(A)	50 dB(A)
Área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional	60 dB(A)	55 dB(A)
Área mista com vocação recreativa	65 dB(A)	55 dB(A)
Área predominantemente industrial	70 dB(A)	60 dB(A)

Anexo II Tabela II

Critérios de avaliação para ambientes internos

Tipo de área	Diurno	Noturno
Área de sítios e fazendas	30 dB(A)	25 dB(A)
Área estritamente residencial urbanaou de hospitais, escolas e bibliotecas	40 dB(A)	35 dB(A)
Área mista, predominantemente residencial e de hotéis	45 dB(A)	40 dB(A)
Área mista com vocação comercial, administrativa ou institucional	50 dB(A)	45 dB(A)
Área mista com vocação recreativa	55 dB(A)	45 dB(A)
Área predominantemente industrial	60 dB(A)	50 dB(A)



Anexo III Tabela III

ATENÇÃO

A poluição sonora a partir de 80 dB (oitenta decibéis) pode provocar úlcera, irritação, excitação maníaco-depressiva, desequilíbrios psicológicos, estresse degenerativo e pode aumentar o risco de in- farto, derrame cerebral, infecções, osteoporose, hipertensão arterial e perdas auditivas, entre outras enfermidades.

Verifique os níveis de pressão sonora a que você está se expondo e reflita.

<u>DECRETO - P Nº 9.690, DE 24 DE JUNHO DE</u> 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

- **Art. 1º –** Fica nomeada **DEBORAH DAMASCENO PETERLE**, para o cargo comissionado de DIRETOR DE GESTÃO DE PROCESSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, símbolo CC-PGM-04, lotada na Procuradoria Geral do Município.
- **Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Marataízes/ES, 24 de junho de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO Prefeito Municipal (Interino)

<u>DECRETO - P Nº 9.691, DE 24 DE JUNHO DE</u> 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

- **Art. 1º –** Fica nomeado **EDUARDO MACHADO SANTANA**, para o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- **Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Marataízes/ES, 24 de junho de 2022.

PORTARIAS

PORTARIA SEMAG Nº 0018/2022, DE 24 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 317/2022 PARA A MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO, CUJO OBJETO É "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO".

O Secretário Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo DECRETO - P Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear a Sra. ALINE DIAS DA SILVA, servidora efetiva, matrícula funcional sob o nº 106882, como FISCAL DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 317/2022 com a empresa MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO CNPJ: 33.071.103/0001-28 que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO"
- Art. 2º O fiscal nomeado será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo Sra. **CRISTIANA DE JESUS FREITAS**, servidora efetiva cedida, matrícula funcional Nº.109942.
- Art. 3º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
- § 1º Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato Administrativo/execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- § 2º Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos fornecidos pala empresa, em periodicidade adequada ao objeto da autorização de fornecimento/execução, o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas:
- § 3º Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos fornecidos antes do encaminhamento para pagamento.
- Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes – ES 24 de junho de 2022.

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

ROBSON ABREU SILVA

PORTARIA Nº 023/2022 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

"Designa servidor para acompanhar e fisca- lizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E- XECUTAR OBRA DE DRENAGEM E PAVIMEN- TAÇÃO DA RUA DE ACESSO À CAPINZAL, no município de Marataízes/ ES, objeto do Con-trato Administrativo nº 207/2022 e dá outrasprovidências.

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, con-siderando a celebração do Contrato nº 207/2022 e a Tomada de Preço 002/2022, para a execução da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM E

PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO À CAPINZAL, no município de Marataízes/ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wesley Nunes Paiva, CREA-ES 037771/D nº funcional 104746, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do respectivo contrato nº 207/2022 no qual a Prefeitura Municipal de Marataízes é a Contratante e a empresa L V VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI é a Contratada e que será substituído em suasausências e em seus impedimentos por Eliézer Pedrosa de Almeida, CREA 83174/D, nº funcional 104640.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

- a) Exercer a fiscalização geral nas áreas dos serviços, verificando o cumprimento refe-rente ao objeto do contrato e vedando a realização de serviços diversos aqueles efetivamente contratados;
- b) Acompanhar o andamento da execução, a fim de constatar a sua conformidade comas plantas aprovadas;
- c) Verificar denúncias, prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobreo serviço;
- d) Efetuar trabalho de campo para fornecer medidas de localização;
- e) Controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas.
- f) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, caderno de encargos, orçamentos, cronogramas, cader- neta de ocorrências, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e tes-tes.
- g) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apre-sentados pela contratada no início dos trabalhos;
- h) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela contratada no início dos trabalhos;
- i) Promover reuniões periódicas no canteiro para análise e discussão sobre o anda- mento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- j) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornece

desenvolvimento dos trabalhos:

- k) Promover a presença dos Autores dos projetos nos canteiros de serviço, sempre quefor necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que se refaça qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Durante a visitação, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior pre-enchimento do diário de obras;
- n) Acada visita, o fiscal deverá observar, além da qualidade dos serviços executados, o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material e equipamentos a se- quência correta das etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orienta- ções anotadas no diário de obras;
- o) Preparar as medições de acordo com o serviço executado e em conformidade com o cronograma físicofinanceiro;
- p) Em cada medição emitir o atestado de recebimento provisório;
- q) Na última medição além do atestado de recebimento provisório, emitir o atestado derecebimento definitivo.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

ELEIZEU MACHADO ESTEVAO Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA N° 024/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Designa servidor para acompanhar e fisca- lizar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA E- XECUTAR OBRA DE DRENAGEM E PAVIMEN- TAÇÃO DO TRECHO TIMBO GILSON, no município de Marataízes/ES, objeto do Contrato Administrativo nº 198/2022 e dá outras providências□

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, con-siderando a celebração do Contrato nº 198/2022 e a Tomada de Preço 003/2022, para a execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO TIMBO GILSON, no município de Marataízes/ ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wesley Nunes Paiva, CREA-ES 037771/D nº funcional 104746, para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço do respectivo contrato nº 198/2022 no qual a Prefeitura Municipal de Marataízes é a Contratante e a empresa L V VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI é a Contratada e que será substituído em suasausências e em seus impedimentos por Eliézer Pedrosa de Almeida, CREA 83174/D, nº

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

- a) Exercer a fiscalização geral nas áreas dos serviços, verificando o cumprimento refe-rente ao objeto do contrato e vedando a realização de serviços diversos aqueles efetivamente contratados;
- b) Acompanhar o andamento da execução, a fim de constatar a sua conformidade comas plantas aprovadas;
- c) Verificar denúncias, prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobreo serviço;
- d) Efetuar trabalho de campo para fornecer medidas de localização;
- e) Controlar a qualidade do material empregado e os traços utilizados, a fim de verificar se estão dentro das especificações técnicas requeridas.
- f) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, caderno de encargos, orçamentos, cronogramas, cader- neta de ocorrências, correspondências, relatórios diários, certificados de ensaios e tes-tes.
- q) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviços apre-sentados pela contratada no início dos trabalhos;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela contratada no início dos trabalhos;
- Promover reuniões periódicas no canteiro para análise e discussão sobre o anda- mento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos do projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Promover a presença dos Autores dos projetos nos canteiros de serviço, sempre quefor necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- Paralisar e/ou solicitar que se refaça qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- m) Durante a visitação, percorrer todas as instalações, tendo sempre em mãos cópias de todos os projetos, especificações, contrato e bloco de anotações para posterior pre-enchimento do diário de obras;
- n) A cada visita, o fiscal deverá observar, além da qualidade dos serviços executados,o contingente de trabalhadores, a disponibilidade de material e equipamentos a se- quência correta das etapas, o cumprimento do cronograma e a obediência às orienta- ções anotadas no diário de obras;
- o) Preparar as medições de acordo com o serviço executado e em conformidade com o cronograma físicofinanceiro;
- p) Em cada medição emitir o atestado de recebimento provisório;
- q) Na última medição além do atestado de recebimento provisório, emitir o atestado derecebimento definitivo.
- Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE. **REGISTRE-SE**

PUBLIQUE-SE

PORTARIA N° 025/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

"Designa servidor para acompanhar e fisca- lizar a execução do contrato administrativo nº 198/2022 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE DRE- NAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO TIMBO GILSON, NO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES, e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, con-siderando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração do Contrato Administrativo nº ,198/2022 para execução a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO TIMBO GILSON, por meio da Tomada de Pregão nº 003/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wesley Nunes Paiva, CREA-ES 037771/D nº funcional 104746, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no contrato administrativo nº 198/2022, no qual a Prefeitura Municipal de Marataízes é a Contratantee que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo Eliézer Pe- drosa de Almeida, CREA 83174/D, nº funcional 104640.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

- Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocor-rências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltasou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nós temos da lei;
- ☐ Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos ser-viços prestados, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.
- Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

ELIZU MACHADO ESTEVAO Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PORTARIA Nº 242 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 00005/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde JOÃO ANTÔNIO NETO, **ELEIZEU MACHADO ESTEVAO**

Secretália Mullicipal de Obrtas reddrhamismottp://www.b.comusatale.seasoaltribute@estalegais, em f com o identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado MUNICÍPIO DE MARATATZES/200ESTADO DO ESPÍRITO SAI

P Nº 9.682. DE 21 DE JUNHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear o servidor Srº ANDERSON PAULENT ARAÚJO, servidor desta municipalidade, nesta secretaria, matriculado sob o Nº 109289-02, como fiscal do Termo de Credenciamento de Nº 00005/2022, que tem como contratado (a) S & E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, e como objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE EXAME LABORATÓRIAS DE ANALISES CLINICAS, MEDIANTE TABELA FORNECIDA PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, para atender a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2° – O servidora acima mencionada será substituída em sua ausência e em seus impedimentos pela Sr^a **DANIELE DE SOUZA AMORIM** , servidora desta municipalidade, nesta Secretaria, matriculada sob o nº 109200-03.

Art. 3º – Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:

- I Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos temos da lei;
- II Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.

Art. 4º – Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogandose as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO NETO Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 243 DE 24 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0200/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde JOÃO ANTÔNIO NETO , no uso de suas atribuições legais, em face do DECRETO – P Nº 9.682, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidor **Srª AMANDA JABOR RIBEIRO**, servidora desta municipalidade, nesta secretaria, matriculada sob o Nº 108674-04, como fiscal do Contrato Administrativo de **Nº 0200/2022**, que tem como contratado (a) **PASQUALI CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI**, e como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

TOXICÔMANO, para atender a Secretária Municipal de Saúde.

- Art. 2º A servidora acima mencionada será substituída em sua ausência e em seus impedimentos pelo **Srº MARCO ANTÔNIO BAHIENSE AMARO**, servidor desta municipalidade, nesta Secretaria, matriculado sob o nº 108659-03.
- Art. 3° Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
- I Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos temos da lei;
- II Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- III Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao GFS para pagamento.

Art. 4º – Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogandose as disposições em contrário.

JOÃO ANTONIO NETO Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N°. 060 DE 24 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 062/2022, N°. 063/2022, N°. 064/2022 E N°. 065/2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 026/2022, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL – MERENDA ESCOLAR - COMPLEMENTAR.

A Secretária Municipal de Educação do município de Marataízes, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pelo Decreto-P nº. 9.038 de 10 de março de 2020

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a servidora Sra. PAULA CRISTINA MARTINS MOREIRA, matrícula funcional sob o n°. 105513-01, brasileira, lotada no cargo de nutricionista, nesta Secretaria Municipal de Educação, como FISCAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 062/2022, N°. 063/2022, N°. 064/2022 E N°. 065/2022, oriundas do pregão presencial n°. 026/2022, que tem esta Secretaria de Educação como órgão gerenciador e por objeto a aquisição de gêneros alimentícios — estocáveis e

PARA CONCLUISÃO DO CENTROI DE dE RATAMENTO DE w3. atimentação especial entriderenda esco com o identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado

Art. 2°. A servidora acima mencionada será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela Sra. LUCÍLIA CAROLINA SANTOS PEREIRA, matrícula funcional sob o Nº 111711-03, brasileira, investida no cargo de assessoria administrativa, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. Constituem obrigações e responsabilidades do Fiscal designado ou suplente:

- ☐ Acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, especificadas no artigo 1º, através de controle dos atos e saldos oriundos de contratações ou do próprio instrumento; - Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, anotando em registro próprio todas as ocorrências à suas execuções, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos temos da lei;
- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos e durante o seu período de validade e eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- §1º Independente de ausências e impedimentos legais, o substituto poderá atuar em conjunto com o Fiscal, a seu pedido, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes à suaatribuição.
- Art. 4°. Constitui prerrogativa do Fiscal, obter de forma privilegiada e sem embaraços, informações e documentações oriundas dos atos que fiscaliza.
- Art. 5°. Dê-se ciência aos servidores designados.
- Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário. Marataízes/ES, em 24 de junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!

CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA RIBEIRO Secretária Municipal de EducaçãoDecreto-P nº. 9.038/2020

PORTARIA SEMAG Nº 0018/2022, DE 24 DE **JUNHO DE 2022**

NOMEIA SERVIDORES PARA RESPONDEREM COMO FISCAIS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 317/2022 PARA A MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO, CUJO OBJETO É "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO ".

O Secretário Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo DECRETO - P Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALINE DIAS DA SILVA, servidora

DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 317/2022 com a empresa MOURA COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO - CNPJ: 33.071.103/0001-28 que tem como objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO"

- Art. 2º O fiscal nomeado será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pelo Sra. CRISTIANA DE JESUS FREITAS, servidora efetiva cedida, matrícula funcional Nº.109942.
- Art. 3º Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
- § 1º Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato Administrativo/execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- § 2º Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos fornecidos pala empresa, em periodicidade adequada ao objeto da autorização de fornecimento/execução, o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades estabelecidas;
- § 3º Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos produtos fornecidos antes do encaminhamento para pagamento.
- Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.
- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marataízes - ES 24 de junho de 2022.

ROBSON ABREU SILVA Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 31/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Marataízes, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal N.º 8.742, de Dezembro de 1993, em como com as prerrogativas de seu Regimento Interno, e consoante com as Leis Municipais;

Considerando a aprovação na Reunião Extraordinária do referido Conselho, realizada no dia 21 de Junho de 2022, devidamente convocada e publicada no Diário Oficial N.º 3.543, datado no dia 06 de Junho de 2022;

Considerando o contido no Ofício N.º 077/2022 e no MEMO N.º 214/2022, acompanhados de relatórios sociais, documentos pessoais, com informações de residência em Marataízes-ES, da Secretaria Municipal de Assistência Social Habitação e Trabalho;

com o identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado

CÍPTO I DE MARAYA 22065 FADO DOSESPÍRITO SAI

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Social Bolsa Moradia", foram as propostas analisadas e as mesmas aprovadas por unanimidade.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, o contido no Ofício N.º 077/2022 e no MEMO N.º 214/2022, os pedidos de benefício do "Projeto Bolsa Moradia" (Aluguel Social), conforme solicitados, para os titulares, a saber:

NOME	CPF	PERÍODO
JÉSSICA XAVIER SILVA	068.***.***-23	12 MESES
FÁBIO DE SOUZA LEAL	115.***.***-64	12 MESES

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marataízes-ES, 21 de Junho de 2022

MARCO CÉSAR NUNES DE MENDONÇA Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 11/2022 DE 24 DE JUNHO DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde de Marataízes, Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal N.º 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, bem como com as prerrogativas de seu Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Município N.º 2565, e consoante com a Lei Municipal N.º 1038/2007, de 19 de Janeiro de 2007.

ERRATA A RESOLUÇÃO N.º 01/2022

Considerando equívoco de digitação do Exercício de 2022, sendo o correto o texto: "Terceiro Quadrimestre da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde do Exercício de 2021";

Considerando a fundamentação do contido na Resolução N.º 01/2022, ora retificado, para a Prestação de Contas do Exercício do Terceiro Quadrimestre do ano de 2021, conforme o contido na respectiva convocação;

Considerando a RATIFICAÇÃO das demais considerações, inclusive do contido no parecer favorável a aprovação da referida Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do Exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde, elaborada pela Comissão Especial do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que também que foi ratificado e constatado na referida Prestação de Contas, referente a Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre da Secretaria Municipal de Saúde do exercício de 2021, foi alcançado o percentual de 16,89 %, dos gastos na saúde, índice esse superior ao contido na obrigação legal mínima, que é de 15%;

Considerando que a Senhora Contadora da Secretaria Municipal de Saúde de Marataízes – ES, esteve presente na reunião de Prestação de Contas, explicando todo o contido na documentação, que foi devidamente apresentada e analisada pelos Conselheiros;

segurança ao combate ao COVID-19, durante a reunião;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, o contido na presente ERRATA que retificou considerações e data do exercício financeiro, contido na Resolução N.º 01/2022, em especial no seu Art. 1º,

onde se lê:

Art. 1º" – APROVAR, por unanimidade, o contido na Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Marataízes, referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2022, citado no Ofício N.º 0034/2022, sem nenhum protesto ou impugnação;

Leia-se:

"Art. 1º" – APROVAR, por unanimidade, o contido na Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Marataízes, referente ao Terceiro Quadrimestre do ano de 2021, citado no Ofício N.º 0034/2022, sem nenhum protesto ou impugnação;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos a 25 de Março de 2022.

Marataízes – ES, 24 de Junho de 2022.

MARCO CÉSAR NUNES DE MENDONÇA Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Marataízes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Marataízes, no uso de suas atribuições legais, convoca os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, e a população em geral, para **Reunião Extraordinária**, que acontecerá no dia 25 de Julho de 2022, segunda-feira, às 14 horas em primeira convocação e às 14 horas e 30 minutos, em segunda convocação, na sala de reunião dos Conselhos, com a seguinte pauta:

- 1. Leitura de atas anteriores;
- 2. Apresentação e análise da "Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre" da Secretaria Municipal de Saúde do Exercício de 2022;
- 3. Leitura de Ofícios diversos.

Marataízes/ES, 24 de Junho de 2022

MARCO CÉSAR NUNES DE MENDONÇA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Obs: Serão seguidas as regras de segurança ao combate *COVID-19*.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Marataízes – CONDERMA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Decreto E nº 765, de 09 de maio de 2021, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, CONVOCA os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Marataízes – CONDERMA, para REUNIÃO EXTRAGRIBINA PARA REUNIÃO

Considerando Considerando Considerando Como identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado

2022, (Quarta – Feira), às 14 horas, em primeira convocação e às 14 horas e 30 minutos, em segunda convocação, no auditório da SEMAG.

PAUTA:

ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONDERMA.

Nada mais a tratar, enviamos cordiais saudações e apresento protestos de elevada estima e consideração.

ROBSON ABREU SILVA Secretário Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE **FORNECIMENTO**

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

ESPECIE: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º

000541/2022

PROTOCOLO: N.º 089084/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES

COMERCIO MEDICOS CONTRATADA: DE MAT.

HOPITALARES MACROSUL LTDA

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO À UPA 24 HORAS. CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS MUNICIPAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

DOTAÇÃO: 000009000001.1030200271.048.44905 200000.1215000000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE

VALOR TOTAL R\$: 159.000,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / EXECUÇÃO

ESPECIE: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 000526/2022

PROTOCOLO: N.º 001588/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES CONTRATADA: EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA

CERTAME: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2022 OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E VISITAS (IN LOCO), DE RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO, SOFTWARE E SISTEMA OPERACIONAL HENRY

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 000009000001.1012200252.060.33903000000

.1211000000 - MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL R\$: 13.439,58

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO 001 DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUS-TE E ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA AO CONTRATO Nº 000200/2022

CONTRATADA: PASQUALI CONSTRUCOES & SERVI-

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE TRATAMENTO DE TOXICÔ-MANO, NAS MESMAS CONDIÇÕES INICIALMENTE PAC-TUADAS.

VALOR: R\$ 112.111.50

DOTAÇÃO:

0000011030200301.163 - CONSTRUÇÃO DO CAPS/CTT

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 0169 FONTE 2530

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2022

SIGNATÁRIOS: JOSÉ AMINTÁS PINHEIRO MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, JOÃO ANTÔ-NIO NETO - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, GUSTAVO PASQUALI MARVILA - CONTRATADA

PROTOCOLO: N.º. 26657/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2022

CONTRATO N.º 0207/2022

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES CONTRATADA: L V VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 38.408.296/0001-57

CERTAME: Tomada de Preços N.º 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO

DA RUA DE ACESSO À CAPINZAL

PRAZO: 21 de junho de 2022 A 20 de janeiro de 2023 VALOR: 1.601.939,50 (um milhão seiscentos e um mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO: 0000011545100141.093 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIAS E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇÕS N.º 0002/2022 ID TCE-ES N.º 2022.044E0700001.01.0009

O Prefeito Interino de Marataízes - ES. Exmo. Sr. JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

O procedimento licitatório N.º 007810/2022, realizado através da modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 0002/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE ACESSO À CAPINZAL, favor de L V VIANA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.408.296/0001-57, com sede na RUA ANTONIO VICENTE RANGEL, 55 -AREIAS NEGRAS - MARATAIZES - ES - CEP: 29345000 vencedora no valor total de R\$ 1.601.939,50 (um milhão seiscentos e um mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), com fulcro na Lei Federal N.º 8.666/1993. Publique-se na forma da Lei.

Marataízes - ES, 20 de junho de 2022.

COS EIRELI

CONTRATAN

LICÍPIO DE MARATATZES/200 EST ADO DOS ESPÍRITO SAI

Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.gov.br/autenticidade com o identificador 38003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CONVOCAÇÕES - SEMED

EDITAL Nº 53 – RESULTADO FINAL DA 17ª CONVOCAÇÃO (PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 13 DE JUNHO DE 2022) - EDITAL 07 e 08/2021 - SEMED – "PROFESSOR E PEDAGOGO".

O município de Marataízes através da Comissão de Processo Seletivo e Concurso Público, TORNA PÚBLICO a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 17ª CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE DADOS DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 07 e 08/2021 PROFESSOR E PEDAGOGO

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO (PNE)

Posição	Nome	Data Nascimento	Idade	Portador de Necessidades Especiais?	Pontos por Títulos	Pontos por Experiências	Total de Pontos	Situação
161°	Flora Karoline Galito Gonçalves Santos	20/05/1981	40	Visual	29	24	53	Habilitada
249°	Katrini Marques Delfino	27/02/1986	35	Física	26	21	47	Não compareceu
368°	José Cláudio Teixeira Viana	15/03/1966	55	Auditiva	24	9	33	Não compareceu
545°	Elisângela Pena de Oliveira Nunes	27/09/1983	38	Física	5	0	5	Não compareceu

CARGO: PROFESSOR MAPA – EDUCAÇÃO INFANTIL (PNE)

Posição	Nome	Data Nascimento	Idade	Portador de Necessidades Especiais?	Pontos por Títulos	Pontos por Experiências	Total de Pontos	Situação
352°	Valdireni Rigoni Pinto	14/08/1970	51	Auditiva	26	3	29	Não compareceu
358°	Deuceni Benevides Magalhães Pereira	04/11/1984	37	Física	29	0	29	Habilitada
560°	Leila Márcia Soares do Nascimento	02/03/1984	37	Física	10	0	10	Não compareceu
565°	Rafaela Miller da Silva Veiga	30/03/1986	35	Auditiva	10	0	10	Não compareceu
603°	Marilete Bergamin Bettini Alvim	16/05/1968	53	Outro	5	0	5	Não compareceu
650°	Gleiciane Caetano da Costa	25/07/1984	37	Visual	0	0	0	Não compareceu



Brasilia O Treatment of the service as a se

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (PNE)

Posição	Nome	Data Nascimento	Idade	Portador de Necessidades Especiais?	Pontos por Títulos	Pontos por Experiências	Total de Pontos	Situa □ o
528°	Daniela Faustino da Silva	25/08/2001	20	Visual	0	1	1	Não compareceu
539°	Luciana Lauro de Andrade	02/08/1975	46	Visual	0	0	0	Habilitada
542°	Jorge Luiz de Aguiar Silva	22/04/1978	43	Visual	0	0	0	Não compareceu
558°	Webert dos Santos Rodrigues	15/10/1986	35	Outro	0	0	0	Não compareceu

CARGO: MONITOR ESCOLAR (PNE)

Posição	Nome	Data Nascimento	Idade	Portador de Necessidades Especiais?	Pontos por Títulos	Pontos por Experiências	Total de Pontos	Situa ⊡o
	Miquéias Teixeira da Silva	18/04/2000	21	Física	0	0	0	Não Compareceu

CONVOCAÇÃO - SEMASHT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Os candidatos que se encontram HABILITADOS, referentes as chamadas para Formação de Banco de Dados, do processo seletivo- SEMASTH- EDITAL Nº 002/2021 — conforme publicações no Diário Oficial no dia 10 de JUNHO de 2022, deverão comparecer a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO - ES, situada na Rua Amélia Maltashe, s/nº, Edifício Itamaraty — no dia 27 de Junho/2022, no horário de 9h às 10:00h.

Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados, para fins de formalização do Contrato Administrativo, em atendimento à necessidade da Secretaria.

CARGO: MOTORISTA LEVE

Posição	NOME	SITUAÇÃO
33	ATILA DA SILVEIRA VIANA	HABILITADO
36	LUIZ CARLOS SHERRER PEREIRA	HABILITADO

CARGO: PEDAGOGO

Posição	NOME	SITUAÇÃO
31	DAYSIMAR DE LIMA	HABILITADA

COMISSÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO № 05/2022

Em cumprimento ao Artigo 72 da Lei Federal N.º 14.133/2021 Parágrafo Único, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Marataízes - ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos autos do Processo Administrativo N.º 215/2022, RATIFICOU a contratação direta da empresa: SALT TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.016.976/0001-49, com sede na Av. Firmino Teixeira Grifo, nº 428 COMPLEMENTO LOJA 01- Centro – Brejetuba - ES - CEP: 29.630-000, no valor global de R\$17.473,00 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais), visando a Contratação de empresa para fornecimento de material e videomonitoramento telefonia: equipamentos para e destinadas atendimento da Câmara Municipal, por Dispensa de Licitação N.º 05/2022, ID TCE-ES N.º 2022.044L0200001.09.0005, Com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal N.º 14.133/2022.

Projeto/Atividade: 001.001.01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da

Câmara Municipal de Marataízes

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Manutenção e 44.90.52. Aquisição de

Equipamento.

Marataízes - ES, 24 de Junho de 2022.

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA Presidente da CMM-ES

WWW.MARATAIZES.ES.GOV.BR

SERVIÇOS DISPONÍVEIS EM NOSSO PORTAL

NOTÍCIAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PORTAL DA CONTROLADORIA **PORTAL DA OUVIDORIA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS** SISTEMA DE ISS BANCÁRIO RETIRADA DE CERTIDÕES NEGATIVAS **ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EMISSÃO DE DAM CONTRA-CHEQUE ON-LINE** LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EDITAIS DE LICITAÇÃO DIÁRIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO **ENDEREÇO DAS SECRETARIAS**

TELEFONES DE ATENDIMENTO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ AMINTAS PINHEIRO MACHADO

Prefeito Municipal Interino

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ROBSON ABREU SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Agropecuária e Abastecimento Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura Secretário Municipal de Infraestrutura de Interior

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Secretário Municipal de Assistência Social, Hab. e Trabalho

RENATA DE OLIVEIRA LINO

Secretária Municipal de Controle Interno

ANDERSON GOUVEIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial

CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ROBSON SEYR

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ELIZEU MACHADO ESTEVÃO

Secretário Municipal de Finanças Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

ANDREA DA SILVA LONGUE ALVES

Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS SADER SANT'ANNA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

IVETE BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

JOÃO ANTÔNIO NETO

Secretário Municipal de Saúde

MÁRIO GOMES MOREIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

MARCIONES NUNES DE SOUZA

Secretário Municipal de Transportes

SARA MEZINI COSTA

Secretária Municipal de Turismo Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO

Procuradoria Geral do Município

CECÍLIA CURCIO DA SILVA

Ouvidoria Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Av Rubens Rangel - 411 - Cidade Nova Marataízes - ES - CEP 29.345-000

Autenticar documento em http://www3.cmmarataizes.es.diariooficial@marataizes.es.gov.br

cípio de maratatzes²⁰⁰estado do espírito sai